



MUNICÍPIO DE UBÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Processo Administrativo	2022IA000019	Modalidade de Requerimento:
Data Formalização	15/07/2022	<b>Abertura de Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa.</b>
Requerente:	Prefeitura Municipal de Ubá/MG	
CNPJ / CPF:	18.128.207/0001-01	
Endereço	Praça São Januário, 238, Centro, Ubá-MG.	
Local Requerido	Estrada do Quebra-coco, Perímetro Urbano- Ubá/MG Ubá	
Responsável Técnico	Marcos Pereira Lopes - Biólogo - CRBio: 128560/04-D Marcos Rodrigues Barreto - CREA-MG 79933D	
Atividade Desenvolvida:	Pavimentação e ampliação de uma estrada já existente, localizada na estrada do Quebra-coco, Perímetro Urbano do município de Ubá/MG.	

**Resumo.**

Conforme descrição do requerimento apresentado o objetivo do Requerente é obter autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, com supressão de vegetação, sendo o corte de árvores isoladas nativas para fins de:

***Regularização da pavimentação e ampliação da estrada do Quebra-coco (já existente), situado no endereço estrada do Quebra-coco, s/n, Perímetro Urbano, Ubá/MG.***

O local da intervenção encontra-se inserido no perímetro urbano, conforme descrito no requerimento de intervenção ambiental apresentado a esta Unidade de Regularização e Licenciamento Ambiental.

Trata-se de obras de melhoria e pavimentação de estrada vicinal que interliga o eixo rodoviário ao centro da cidade.

Conforme estudos, a referida obra possui extensão de 5,5 km, o que caracteriza o empreendimento como dispensado de licenciamento ambiental nos termos da Deliberação Normativa do COPAM, 217/2017.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar para avaliação do CODEMA a análise da intervenção e as medidas mitigadoras e compensatórias que venham a ser deliberadas para eventual concessão de documento de autorização para intervenção ambiental – DAIA, segundo as regras traçadas pela Deliberação Normativa CODEMA nº. 02/2020 e suas alterações.

### **Documentos e estudos apresentados**

Para instrução do seu requerimento foram apresentados os seguintes arquivos, que podem ser visualizados no processo eletrônico em referência:

Anotação de Responsabilidade Técnica;  
Arquivos shapefile;  
Certidão do imóvel;  
Comprovante de endereço;  
Documentos de identificação do responsável pela intervenção;  
Estudo Técnico conforme Deliberação Normativa/CODEMA Nº 02/2020, Artigo 9º, inciso VI;  
Planta Topográfica;  
Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;  
Projeto Técnico/Plano de Utilização Pretendida; e  
Requerimento de Intervenção Ambiental.

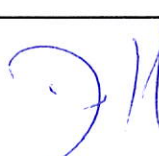
Foi verificada a consistência de alguns dos documentos apresentados, conforme anotações constantes do mesmo processo eletrônico, sendo atribuído de “**aprovado**” aos documentos.

### **3. Análise preliminar dos documentos e estudos apresentados**

#### **3.1 – Análise preliminar dos documentos**

Nos termos da DN CODEMA 02/2020, cabe ao interessado(a) em efetivar intervenção em área de preservação permanente instruir o processo com os seguintes documentos:

- I – requerimento, conforme modelo disponível pelo órgão ambiental.
- II – documento que comprove propriedade ou posse do imóvel onde ocorrerá a intervenção.
- III – documento que identifique o proprietário ou possuidor.
- IV – projeto técnico ou plano de utilização pretendida com a utilização pretendida para as áreas de intervenção.
- V – planta topográfica planimétrica da propriedade, com coordenadas geográficas, grades de coordenadas e representação do uso do solo com anotação de responsabilidade técnica, conforme especificações de formatação de arquivos de representação geográfica





a serem definidas pelo órgão ambiental. Podendo ser solicitada planta topográfica planialtimétrica a critério técnico.

VI – estudo técnico contendo:

- a) delimitação da inexistência de alternativa locacional à intervenção pretendida;
- b) caracterização das hipóteses de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental que possibilite as intervenções em área de preservação permanente e supressão de vegetação do bioma da mata atlântica, nas hipóteses legais aplicáveis;
- c) demonstração da inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosões ou movimentos acidentais de massa de solo ou rochosa.

Assim, tomando os termos do requerimento apresentado, verifica-se que fora apresentado como:

Empreendedor a pessoa jurídica de direito público interno, o Município de Ubá, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01.

O imóvel se trata de via pública, bem de uso comum e de domínio público, cuja conservação cabe ao Município.

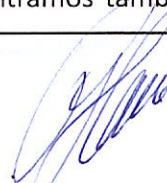
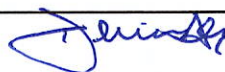
Do arquivo nominado Anotação de Responsabilidade Técnica, efetivamente encontramos a ART nº20221000109441, firmado pelo Biólogo Marcos Pereira Lopes, CRBio128560/04-D, com a descrição sumária da atividade: Plano Técnico de Recomposição Florestal-PTRF, visando à compensação por intervenção em APP e o corte de 140 árvores isoladas no município de Ubá/MG, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ 18.128.207/0001-01. Anotação de responsabilidade Técnica-ART nºMG20210633124, firmado pelo Engenheiro Civil Raphael Henrique Costa, contemplando a atividade técnica Realização de desmembramento de terreno rural, na zona rural de Ubá - MG. Foi apresentado também a ART nº1420180000004511912, firmado pelo Engenheiro Civil Marcos Rodrigues Barreto, contemplando a atividade de função técnica, assinando pelos estudos técnicos da obra.

Do arquivo compactado nominado ‘arquivos shapfile’, encontramos pastas de arquivos, uma contendo diversos arquivos em formatos “.shp”, entre outros.

Do arquivo PDF nominado “certidão de registro do imóvel” encontramos a Certidão da Secretaria Municipal de Obras do município de Ubá, delimitando o trecho inicial e final das obras do contorno viário.

Do arquivo compactado nominado como ‘comprovante de endereço’ encontramos a repetição do arquivo “PDF” citado acima.

Do arquivo compactado nominado como “Documentos de identificação do proprietário do imóvel e do responsável pela intervenção” encontramos arquivos em PDF do registro de identidade e o CPF pertencente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Edson Teixeira Filho. O Termo de Posse no cargo de Prefeito Municipal de Ubá, eleito e diplomado para a gestão 2021/2024. Encontramos também a procuração da Prefeitura



Municipal de Ubá (outorgante), onde outorga poderes à João Gomes Júnior (outorgado), para representá-lo na condição de Secretário Municipal de Obras, junto aos órgãos ambientais, sendo encontrado o seu o seu registro de identidade, CPF e a Portaria nº16.029/2021, onde nomeia o Sr. João Gomes Júnior, Secretário Municipal de Obras.

Os demais arquivos em formato PDF encontramos:

‘Estudo Técnico conforme Deliberação Normativa/CODEMA Nº 02/2020, Artigo 9º, inciso VI.’;

‘Planta Topográfica’,

“Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF”;

“Projeto Técnico/Plano de Utilização Pretendida”.

Da forma que se apresenta a documentação, não **se faz necessária a apresentação de complementação aos documentos apresentados**, ressalvadas os elencados pela análise técnica conforme solicitados no item 3.3 abaixo, sem o que não é possível dar prosseguimento.

### 3.2 – Análise preliminar dos estudos técnicos

Durante análise dos documentos/estudos técnicos apresentados foram encontradas algumas pendências:

Verificamos na análise preliminar dos estudos técnicos, requerimento e documentos apresentados, não estavam assinados, devendo esses serem devidamente assinados pelo responsável técnico.

A anotação de responsabilidade técnica - ART, do responsável pelo levantamento planimétrico, não foi apresentada.

A planta topográfica apresentada, delimita as áreas de APP’s de cursos hídricos, áreas de APP’s de nascentes e das ampliações das travessias ao longo da faixa de rolamento do contorno viário, contudo, em vistoria verificamos a desconformidade/deslocamento do córrego no trecho 01, representado na planta topográfica, com o trecho vistoriado.

Verificamos que o PTRF apresentado propõe como medida compensatória, na área verde do loteamento San Raphael III, contudo, parte da área solicitada para a compensação está parcialmente vegetada, pelas análises de imagens aéreas. Durante a vistoria da área foi possível verificar que a área sofreu ação do fogo recentemente.

No estudo técnico é apresentado como medidas mitigadoras realizado a arborização do contorno rodoviário. Entretanto, não foi apresentado a localização exata do local de plantio, como também, o número de árvores necessárias visando compensar as 123 (cento e vinte e





três) árvores na proporção 2:1, além da compensação dos 17 (dezessete) indivíduos arbóreos da espécie *Dalbergia nigra*, de acordo com a legislação específica para a compensação de corte de árvores ameaçadas de extinção.

Não foi apresentado os arquivos tipo "shape" ou ".kml" georreferenciando o local da compensação ambiental.

Pelos estudos a obra a ser realizada terá travessias com bueiros sob a pista de rolamento, sendo necessária apresentado o documento de regularização do uso/intervenção em recurso hídrico para a intervenção realizada (travessias).

A intervenção requer o corte de árvores nativas e exóticas em área de preservação permanente, ao longo de uma extensão de 5,5 km, havendo rendimento lenhoso de xx metros cúbicos, conforme planilha anexada ao processo.

Nos termos da legislação vigente as intervenções ambientais que resultarem em rendimento lenhoso deverão ser cadastradas previamente no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais -Sinaflor-, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Não foi apresentado o memorial descritivo do polígono da intervenção.

O levantamento topográfico planimétrico apresentado, deixou de demonstrar/demarkar a presença de uma nascente e sua respectiva área de preservação permanente - APP, ao longo da faixa de rolamento do contorno viário, como ficou verificado na vistoria técnica.

### 3.3 – Complementações necessárias

Na forma do artigo 11, da DN CODEMA 02/2020, poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental.

E assim, considerando a deficiência da documentação, conforme anotada na análise preliminar dos documentos e na análise técnica preliminar dos estudos técnicos, se faz necessário que o requerente apresente:

1-Apresentar ART dos estudos técnicos: PUP, PTRF, Inexistência de Alternativa Locacional e estudos de demonstração da inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.

2-Apresentar os estudos técnicos, documentos e requerimento devidamente assinados.

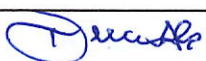
3. Apresentar a ART do responsável técnico pelo levantamento planimétrico da área solicitada para a intervenção.

4. Em vistoria verificamos que a representação do córrego no mapa, em desacordo com o que foi verificado em vistoria (trecho 01, próximo a rodovia), sendo necessário apresentar planta topográfica devidamente corrigida, assinada e com quadro de uso e ocupação das áreas.
- 5-Em vistoria técnica foi verificado e informado pelo técnico responsável, que as medidas compensatórias serão executadas em área verde e também diretamente na área afetada, sendo assim, há a necessidade de apresentação de novo projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com legislação vigente, na proporção de 2:1 para a área intervida/individuos a serem suprimidos.
- 6-Apresentar a localização do plantio das árvores ao longo da faixa de rolamento do contorno viário, referentes ao corte de 140 (cento e quarenta) indivíduos arbóreos, entre eles, 17 indivíduos da espécie Dalbergia nigra, a serem realizados durante a intervenção ambiental.
- 7- Apresentar 01 (um) arquivo Shapefile no formato .kml ou .kmz delimitando o polígono da área da área de execução do PTRF, memorial descritivo do polígono do PTRF.
- 8-Apresentar regularização do uso/intervenção em recurso hídrico para as intervenções (travessias).
- 9-Apresentar o cadastro/protocolo do processo de intervenção, junto ao Sistema Sinaflor.
- 10-Apresentar o memorial descritivo do polígono da intervenção.
- 11.Em vistoria técnica foi verificado a presença de nascentes não demarcadas no levantamento planimétrico, devendo ser apresentadas com sua respectiva área de preservação permanente.
- 12.No caso de alteração de área, números de árvores a serem cortadas, local da compensação, todos os estudos correlacionados deverão ser atualizados com estes novos dados.

### 3.4 – Solicitação de esclarecimentos

Conforme determinação constante da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020, somente com a apresentação de todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental e o comprovante de pagamento das despesas exigíveis e, ainda, após obtenção pelo empreendedor das autorizações, o processo será formalizado.

Assim, verificada nas análises preliminares a necessidade de complementação de documentos e ajustes nos estudos técnicos apresentados, foi determinada a intimação do Requerente para fins de efetivar as adequações necessárias no prazo de 30 dias, prorrogáveis por uma vez, nos termos do disposto no art. 11, da DN CODEMA n. 02/2020.





O que fora efetivado no dia 03/08/2022, através de Ofício SLA nº 098/2022 enviado ao requerente.

### 3.5 – Da complementação efetivada, avaliação para fins de formalização

Diante da expedição de Ofício SLA nº 098/2022, o requerente apresentou na data de 16/08/2022, os seguintes documentos:

Apresentou ART nº MG20221353488, de Marcos Rodrigues Barreto - Engenheiro Civil, CREA-MG79933D, contemplando a atividade técnica execução de projetos de Levantamentos Topográficos de curvas de nível topográficas, planimétrico e altimétricos para contorno de estrada. Apresentou também, a ART nº 20221000110693 de Marcos Pereira Lopes - Biólogo, CRBio 128560/04-D, contemplando a atividade técnica de execução, coordenação, supervisão e orientação de estudos, projetos, pesquisas, serviços, assessorias, consultorias, perícias, pareceres e laudos técnicos, fiscalização, bem como quaisquer outras atividades nas diversas áreas do conhecimento das Ciências Biológicas.

Apresentou nos estudos técnicos PUP, PTRF, Inexistência de Alternativa locacional, Risco de agravamento de processos como enchentes e requerimento ambiental, a assinatura do responsável técnico.

Apresentou a correção do Trecho 01 da Planta Topográfica, onde se verifica o correto posicionamento da área do córrego (leito), sua área de preservação permanente, confrontando com a estrada não pavimentada.

Demonstrou que o plantio de 416 mudas arbóreas que será realizado ao longo da faixa de rolamento do Contorno rodoviário, a fim de compensar o corte de 140 indivíduos arbóreos sendo proposto o plantio de 246 mudas arbóreas (nativas) + 170 mudas arbóreas (*Dalbergia nigra*), totalizando o plantio de 416 mudas arbóreas ao longo da faixa de rolamento do contorno rodoviário.

Apresentou o memorial descritivo do polígono da área de intervenção.

Apresentou novo PTRF onde direciona a compensação ambiental em uma área de 51.837.92 m<sup>2</sup> através do plantio de 4.278 mudas em um espaçamento de 3 x 3 metros, para a área verde municipal do loteamento San Raphael III.

Apresentou arquivo tipo .kml georreferenciado a compensação ambiental citada acima.

Apresentou o documento de cadastro junto ao IGAM regularizando as 04(quatro) travessias, realizada em curso hídrico, apresentou também, o estudo demonstrando o sistema de



drenagem urbana do contorno rodoviário do Município de Ubá, além do Relatório Técnico de Outorga referente a quatro intervenções em córregos do Contorno Rodoviário Ubá 2022 (Ubá-MG).

Apresentou nova Planta topográfica planimétrica, demarcando as áreas de preservação permanente - APP, de curso hídrico (córrego) e nascentes localizadas ao longo do contorno rodoviário.

Apresentou o cadastro dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos, junto ao Sistema Sinaflor.

A partir da complementação efetivada temos que fora verificado que o Requerente apresentou todos os documentos solicitados. Assim, a equipe técnica e jurídica após a avaliação dos documentos entende que os mesmos estão adequados à solicitação encaminhada bem como preenchem os requisitos normativos, podendo ser dado prosseguimento com a formalização do processo.

### 3.6 – Decisão quanto à formalização e competência decisória e recursal

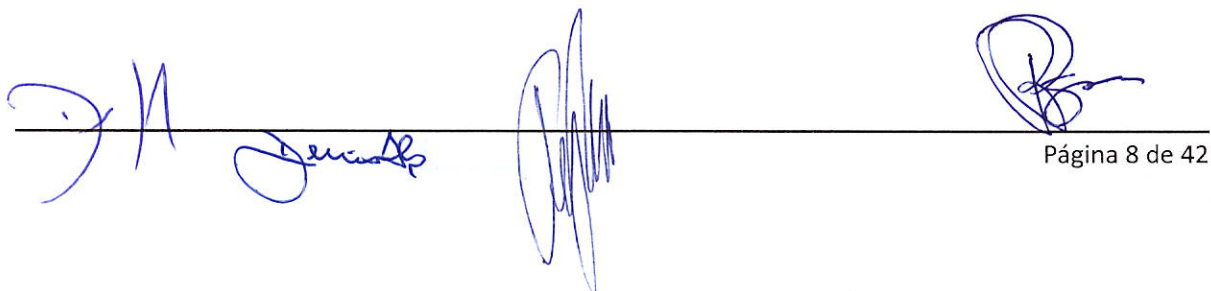
Diante da complementação dos documentos apresentada, se verifica a adequação documental e dos estudos técnicos com a indicação de **adequada formalização do processo**, com o prosseguimento da análise de viabilidade jurídica e de adequação dos estudos técnicos e análise das medidas mitigadoras e compensatórias para a intervenção requerida.

A decisão administrativa, após o presente parecer único, caberá ao CODEMA nos termos do art. 13, da DN CODEMA 02/2020, proceder à deliberação, em reunião da qual será participada ao interessado sua realização, onde será decidido o pedido de intervenção e as medidas aplicáveis ao mesmo.

## **4. Viabilidade jurídica do pedido**

### **I - RELATÓRIO:**

A presente análise trata-se de requerimento para abertura de Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa. Referente à pavimentação e ampliação da estrada do Quebra-coco (já existente), situado no endereço Estrada do Quebra-coco, s/n, Perímetro Urbano, Ubá/MG.



---

Página 8 de 42



Para a execução da intervenção em análise, o requerente afirma que a área total da intervenção será de 19.249,74 m<sup>2</sup>, com supressão de 140 de indivíduos arbóreos.

Como medida compensatória, os estudos propõem a recuperação/revegetação de 38.499,48 m<sup>2</sup> na área verde do Bairro San Raphael III, e o plantio de 246 árvores (a ser executada no próprio Contorno Rodoviário. Para a compensação do corte de árvore da espécie identificada como ameaçada de extinção (17 árvores), será realizada a compensação 170 árvores (*Dalbergia nigra*) que será executada no próprio Contorno Rodoviário.

É o relato. Passo a opinar:

## II - ANÁLISE:

O requerimento supracitado deverá ser analisado pela Lei Estadual n° 20.922/2013 que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, Decreto 47.749/2019 que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais. Além disso, deverá observar as regras estabelecidas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3102/2021, bem como no Código Florestal federal.

O requerimento enquadra-se no artigo 3, inciso II e VI, do Decreto Estadual n° 47.749 de 11 de novembro de 2019 e Art. 8 da Lei Federal nº12.651 de 2012, vejamos:

Art. 3° - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

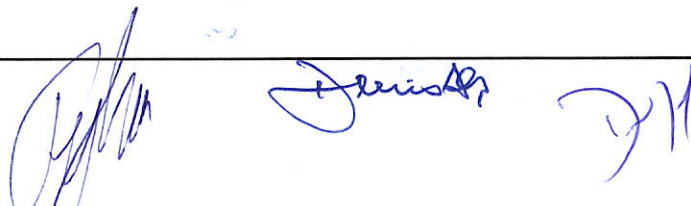
VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas **hipóteses de utilidade pública**, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

Este mesmo diploma legal, em seu artigo 3°, inciso VIII, alínea b, entende por ser “utilidade pública” as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos. Vejamos:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I - de utilidade pública:**



b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; (GRIFO NOSSO).

Logo, ao que se percebe, a intervenção enquadra-se em obediência ao artigo supra.

Em relação aos 140 indivíduos arbóreos que serão suprimidos, 17 indivíduos são da espécie *Dalbergia nigra* ( FABACEAE ), popularmente conhecida como Jacarandá da Bahia, consta na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, poderá ser concedida, nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 47.749/2019:

**Art. 26.** A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

*I - risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;*

*II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;*

*III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.*

**§ 1º** Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

A Prefeitura Municipal de Ubá não recolheu a Taxa Florestal referente ao volume encontrado, pois o Município é isento do recolhimento da referida taxa, em atendimento o que dispõe o inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 47.580 de 28 de Dezembro de 2018, onde estabelece o Regulamento da Taxa Florestal.



---

Página 10 de 42



**Art. 3º** - São isentos do recolhimento da Taxa Florestal:

*II - a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações recebam igual tratamento relativamente ao recolhimento de taxas.*

Diante do exposto, sugerimos o **DEFERIMENTO** da Regularização de Intervenção Ambiental requerida, considerando a existência de enquadramento para a intervenção/regularização requerida dos estudos/documentos apresentados.

## 5. Viabilidade técnica do pedido

### 5.1 – Das medidas de proteção às áreas de preservação permanente

A proteção legal conferida às áreas de preservação permanente encontra fundamento na necessidade de proteger os recursos hídricos contra os impactos nocivos da ocupação urbana descontrolada.


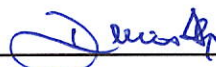
Historicamente as ocupações urbanas se deu próxima aos cursos d'água, sendo que o adensamento urbano que se verificou mais acentuadamente no século passado conduziu a poluição dos cursos d'água, que serviram para escoamento dos dejetos humanos e toda sorte de contaminantes.

O adensamento urbano culminou na apropriação de áreas marginais aos cursos d'água, cada vez de forma mais acentuada, levando à ocupação de várzeas e até mesmo o leito dos rios e córregos, com as canalizações retificações e toda sorte de intervenções humanas.

Esta ocupação tem se mostrado danosa não somente para os recursos ambientais, mas também para a própria ocupação humana, o que pode ser aquilatado pelas repetidas notícias de enchentes, que cada vez mais assolam as áreas urbanas.

A forma encontrada pela política ambiental foi instituir áreas especialmente protegidas com a finalidade de proteção dos cursos d'água, entre elas a instituição de áreas de preservação permanente cuja utilização somente se justifica dentro das hipóteses legais, eleitas pelo legislador como justificáveis para ocupação das áreas.

Além disto a utilização depende de análise dos órgãos ambientais regularmente constituídos com aprovação de medidas que venham a mitigar os impactos decorrentes da



intervenção, além de sujeitar uma compensação pela utilização excepcional das áreas que foram elencadas pelo legislador como de proteção permanente.

Às áreas de preservação permanente hídricas são o ponto de encontro entre a proteção florestal e a proteção hídrica, uma vez que por meio da ocupação com espécies da flora nativa das margens dos cursos d'água se almeja a proteção dos recursos hídricos contra a poluição direta.

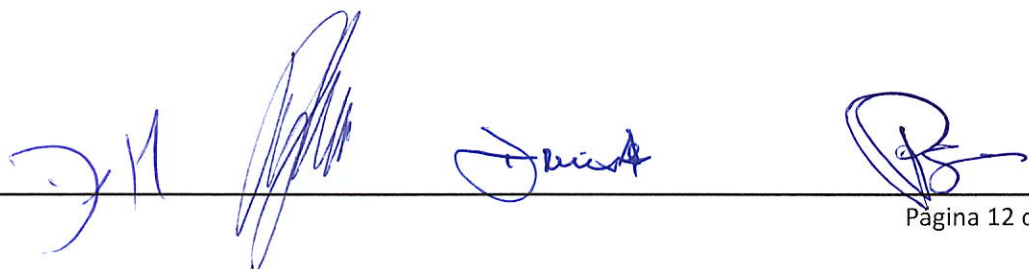
#### 5.2 – Da vegetação na área de preservação permanente objeto do requerimento

Verificamos nos estudos ambientais apresentados o que se segue:

Conforme Requerimento de intervenção apresentado, a responsável pela intervenção ambiental é a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, onde solicita a formalização de processo de Intervenção ambiental com corte de árvores isoladas nativas em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Verificamos que as obras para implantação do contorno rodoviário serão realizadas em toda sua extensão em vias de circulação já existentes e serão integradas ao sistema de circulação viária do município, compreendendo o trecho com início na região do Quebra coco com fluência na rodovia MG-265, passando pelo Córrego São Domingos e com final na região da Ligação. Sendo as coordenadas geográficas de referência da intervenção: Início 21°8'38.5063"S , 42° 59' 53.2775"W e fim 21°9'3.6503"S , 42°57'19.1904"W.

Trata-se de intervenções nas margens de cursos hídricos(córregos), de nascentes e de 04(quatro) travessias já existentes, a fim de viabilizar e possibilitar o alargamento e melhoria do piso não pavimentado da via, de forma a melhorar a segurança dos usuários que por ali trafegam, sejam pedestres, veículos automotores de passageiros e de carga, conforme o levantamento topográfico planialtimétrico apresentado (imagem01), as áreas de intervenção ambiental:





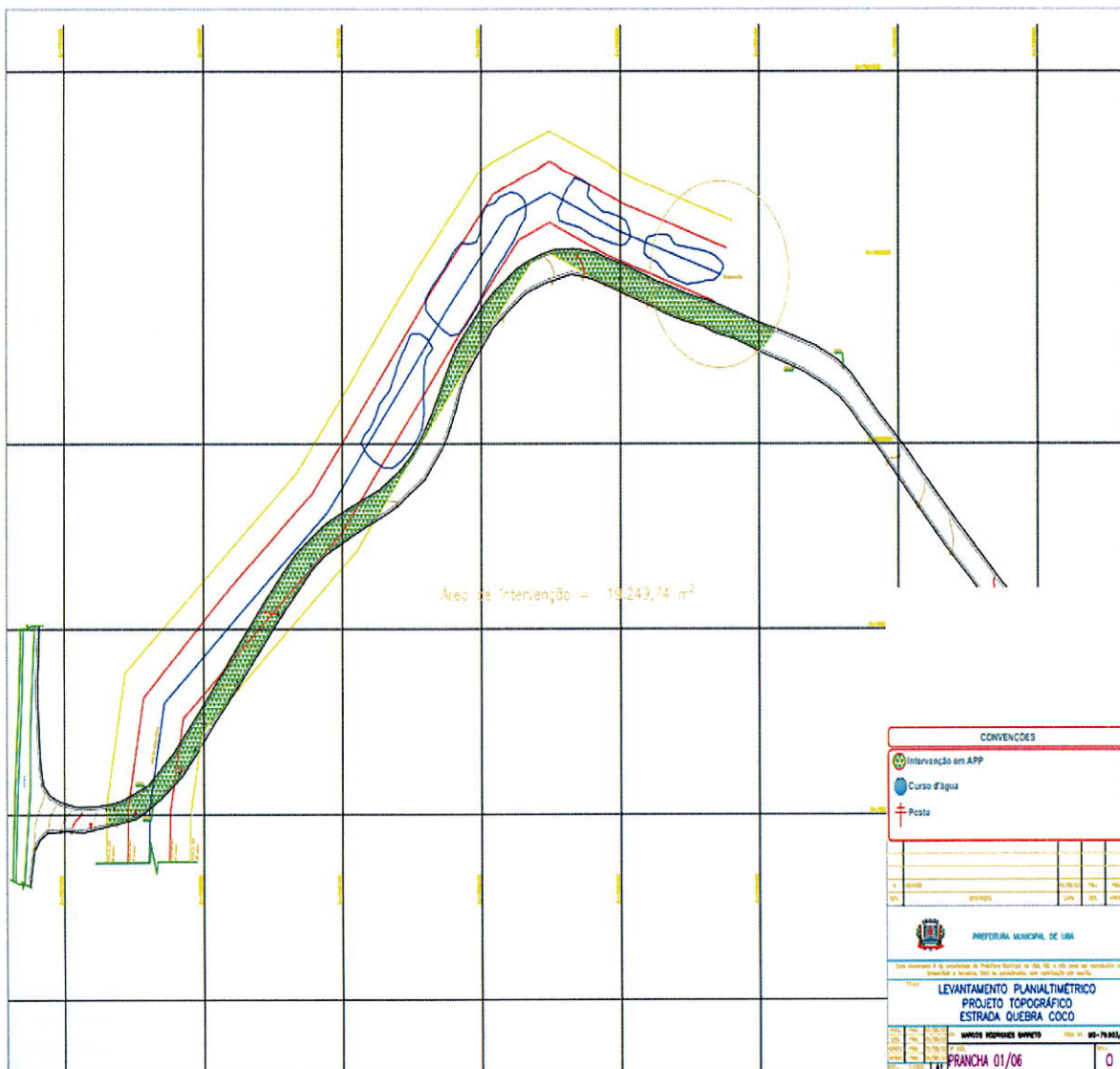


Imagem 01: trecho 01 do contorno rodoviário.

*J.M.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

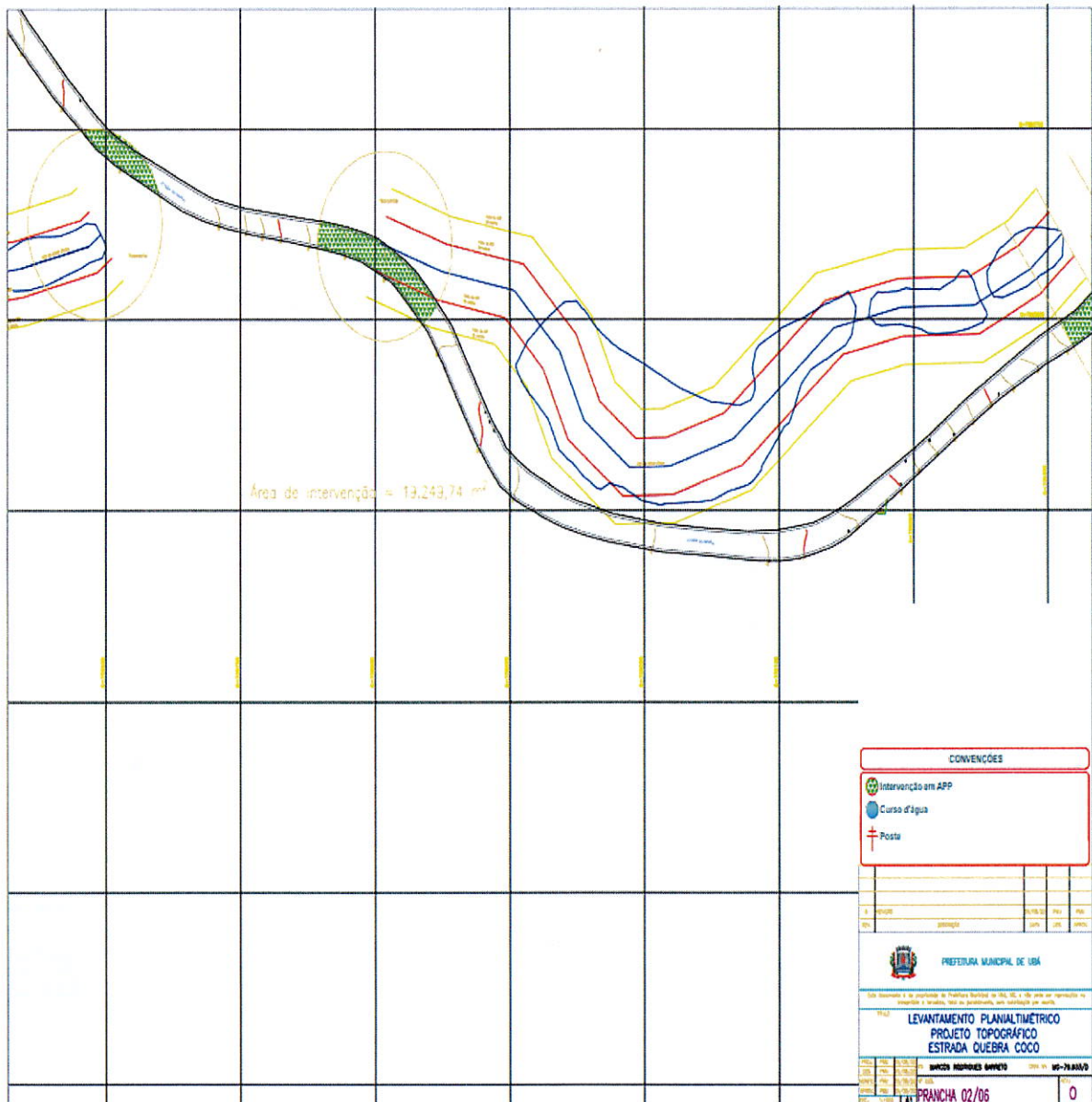


Imagem 01: trecho 02 do contorno rodoviário.



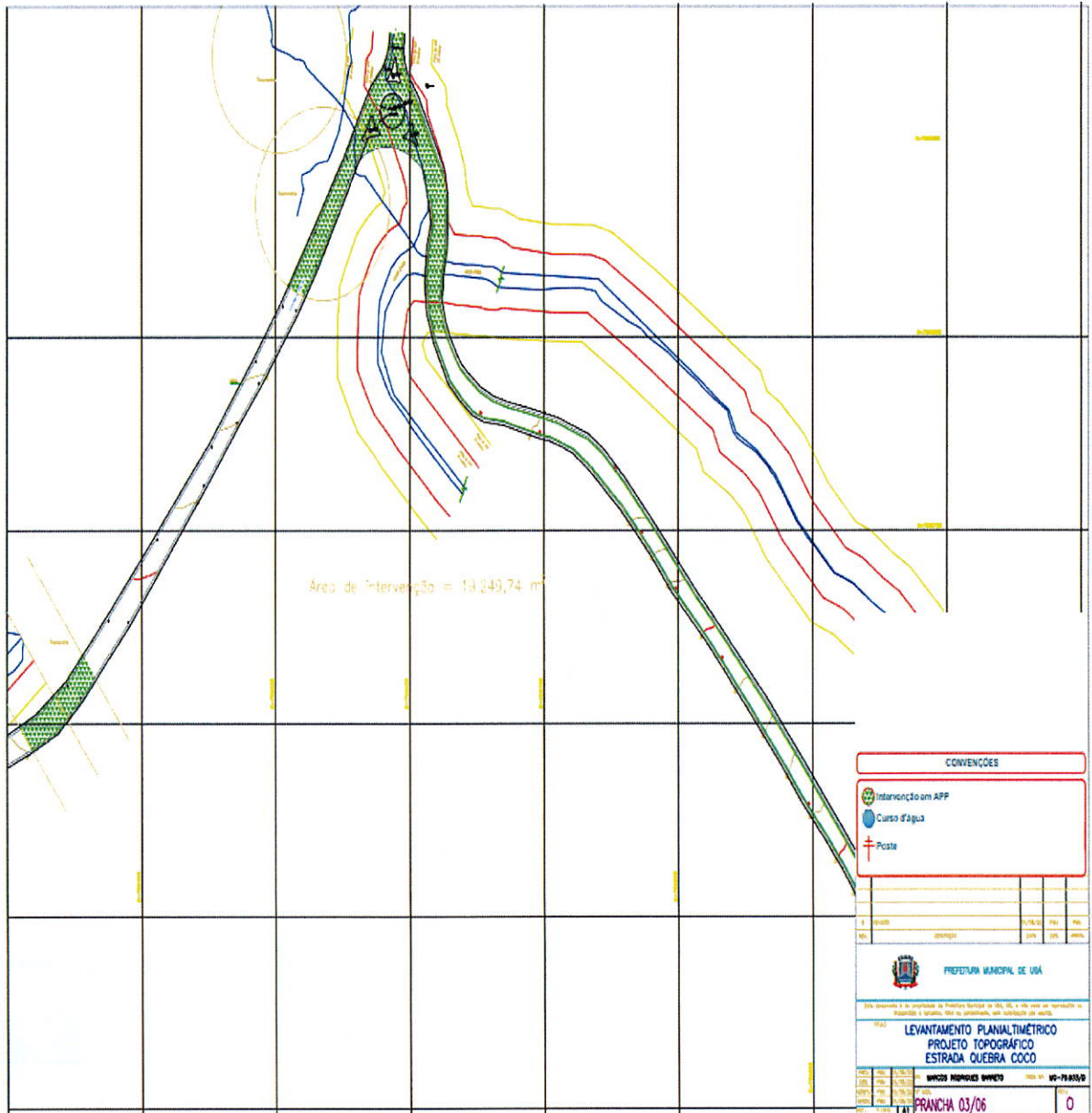
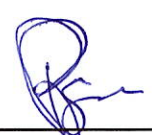


Imagem 01: trecho 03 do contorno rodoviário.



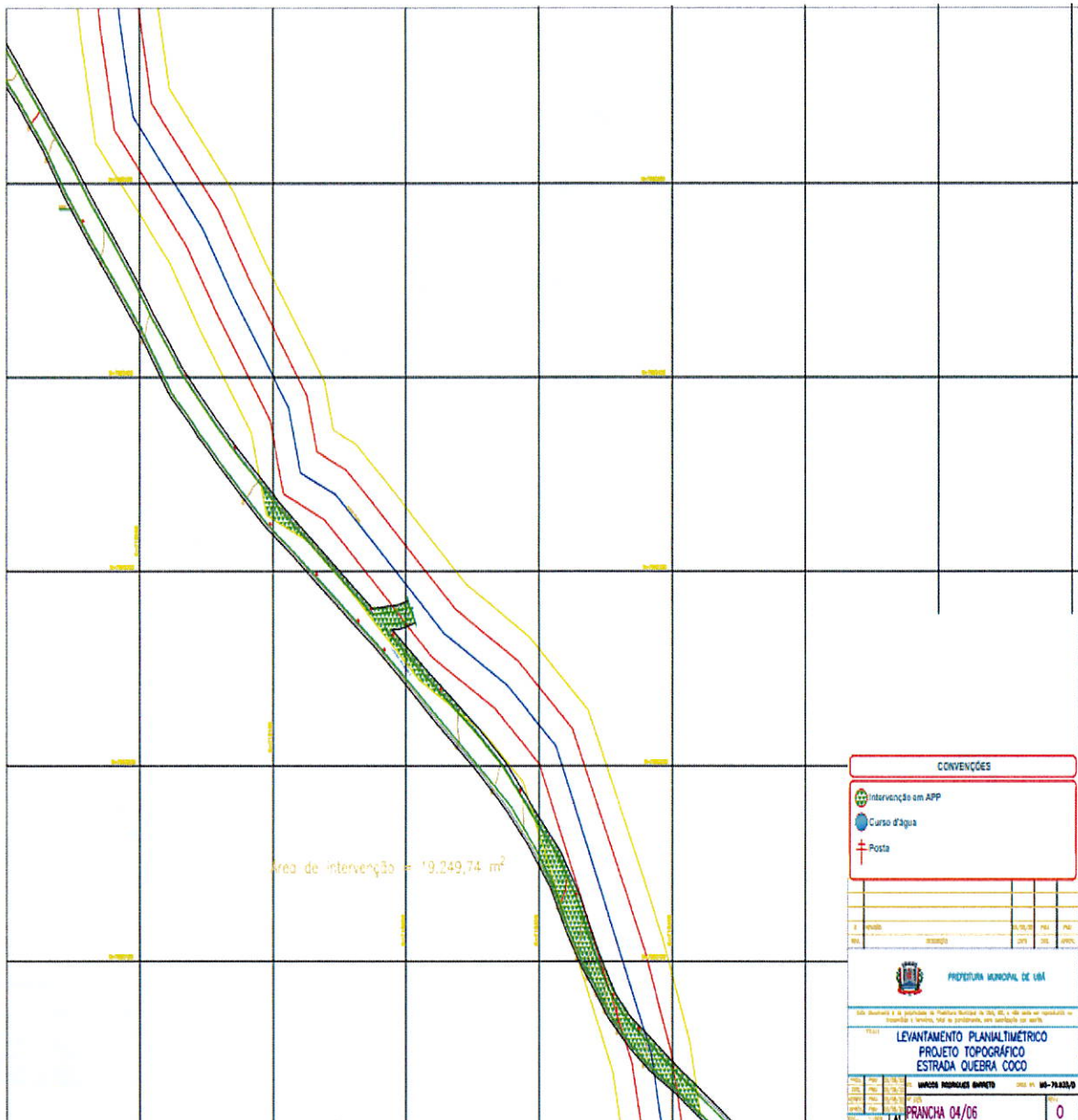
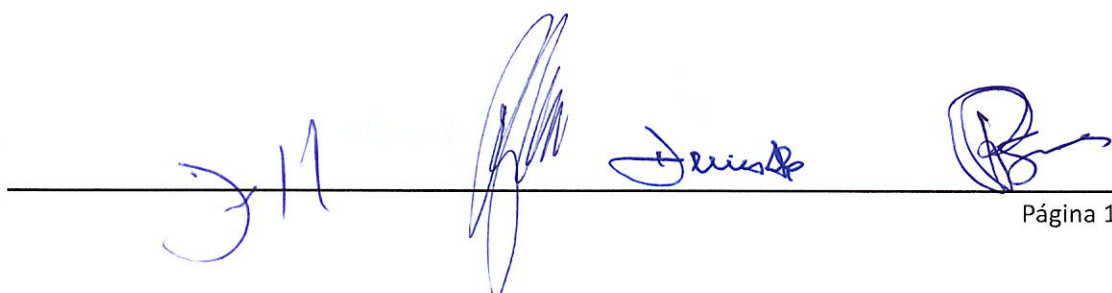


Imagem 01: trecho 04 do contorno rodoviário.





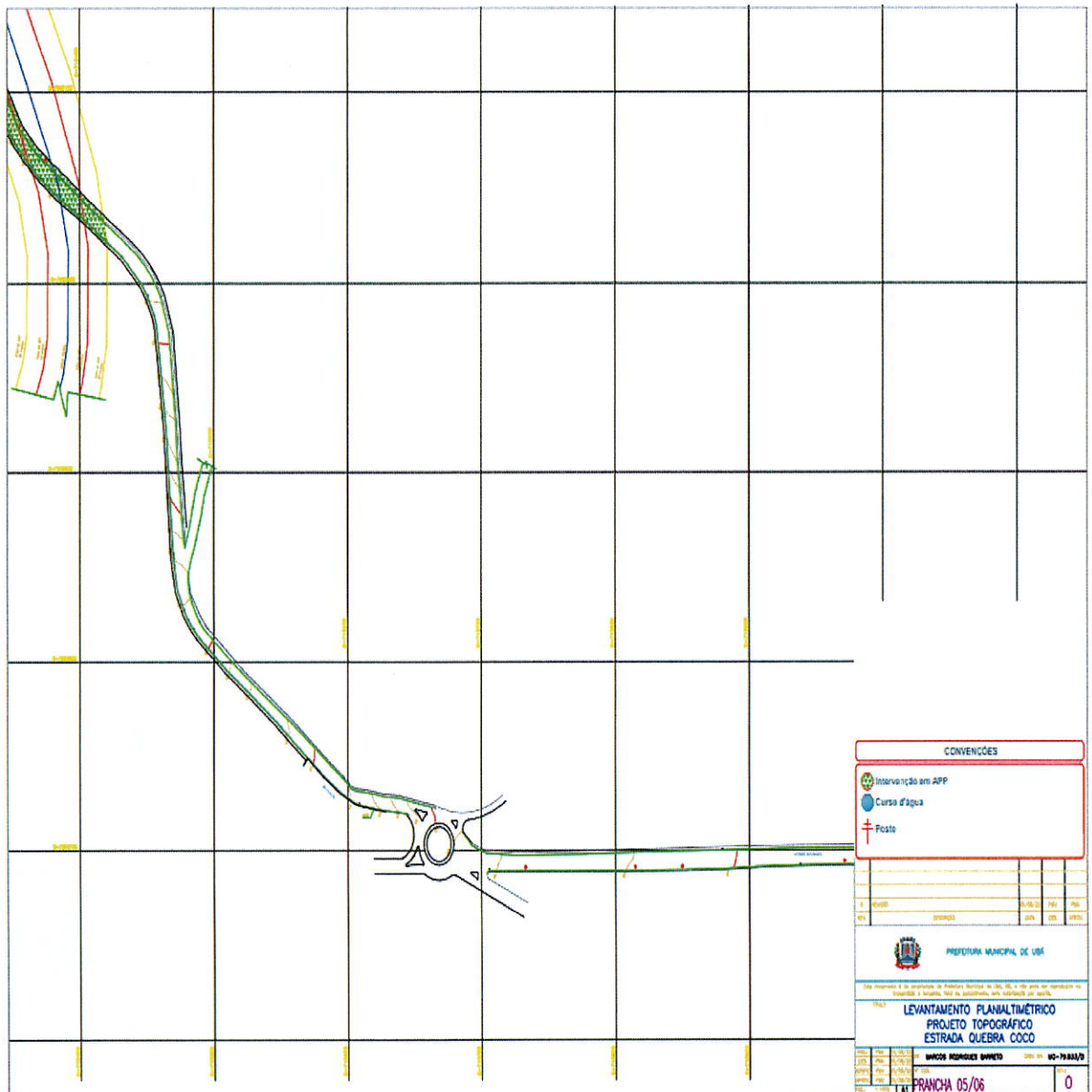


Imagem 01: trecho 05 do contorno rodoviário

7/11



Denise



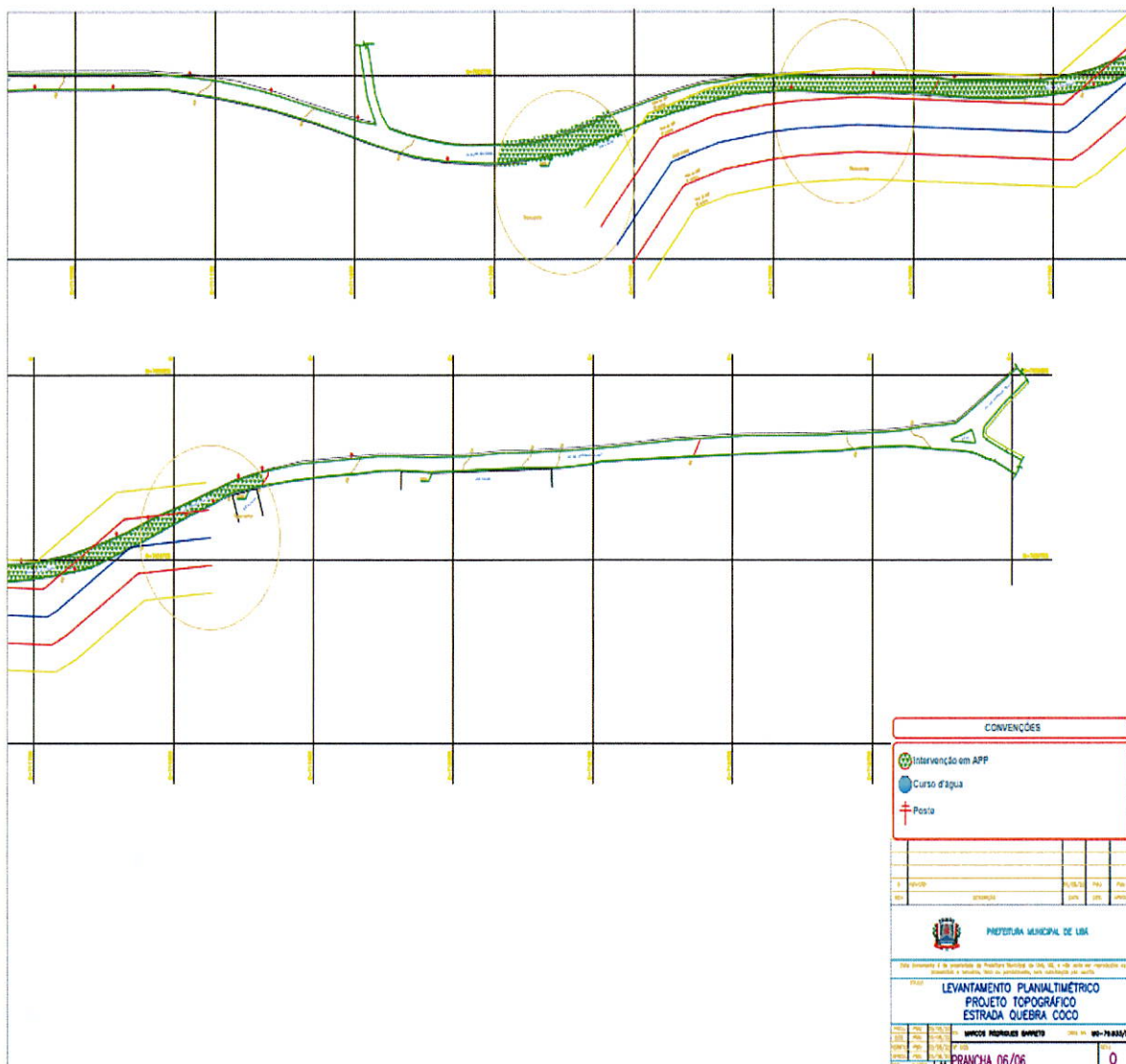
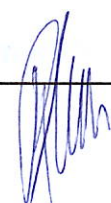
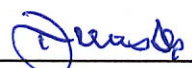
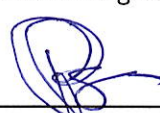


Imagem 01: trecho 06 do contorno rodoviário.

Como justificativa para a intervenção solicitada, o responsável técnico demonstra que a intervenção solicitada é uma obra pública, que visa a melhoria da mobilidade urbana do município de Ubá, nesse sentido, avanço na melhoria do transporte público, assim como melhoria na logística das fábricas de móveis do município.

A consolidação da rota como uma via apta ao trânsito rodoviário, irá fornecer uma rota alternativa segura e com infraestrutura adequada para recebimento de matérias-primas e escoamento da produção das fábricas localizadas nos bairros (Ligação, Industrial, Ponte Preta, Meu Sonho, Mangueira Rural e Aeroporto), desafogando o fluxo intenso de veículos de grande porte da região central da cidade.

*JH*   



Verificamos também que para a execução plena das obras de implantação do contorno rodoviário, demandará a supressão de 140 indivíduos arbóreos isolados, em uma área de 19.249,74 m<sup>2</sup>, ao longo da faixa de rolamento do contorno rodoviário.

Verificamos conforme inciso IV do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que dispõe sobre as árvores isoladas nativas, são aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 metros de altura e diâmetro do caule à altura do peito-DAP, maior ou igual a 5,0 cm, cujas copas ou partes das árvores não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectares.

Observamos em vistoria e no estudo de levantamento florístico apresentado, que os indivíduos requeridos ao corte estão localizados de forma heterogênea às margens da estrada, se enquadrando no conceito de árvores isoladas nativas vivas, por não apresentarem características de um maciço florestal com copas superpostas ou contíguas acima de 0,2 hectares. Para o material lenhoso é proposto o seu uso no próprio imóvel para a realização e reparo de cercas ao longo da via.

Verificamos que o responsável técnico apresentou uma tabela contendo: identificação de cada espécie a ser suprimida, georreferenciamento e atributos dendrométricos (altura, CAP, DAP) e volume estimado através da Equação CETEC-1995, conforme consta no anexo deste parecer técnico/jurídico. Além disso realizou os cálculos de estimativa do volume do rendimento lenhoso total (102,17 m<sup>3</sup>) dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos e realizou o cadastramento dos indivíduos arbóreos no Sistema Sinaflor, conforme imagem 02:

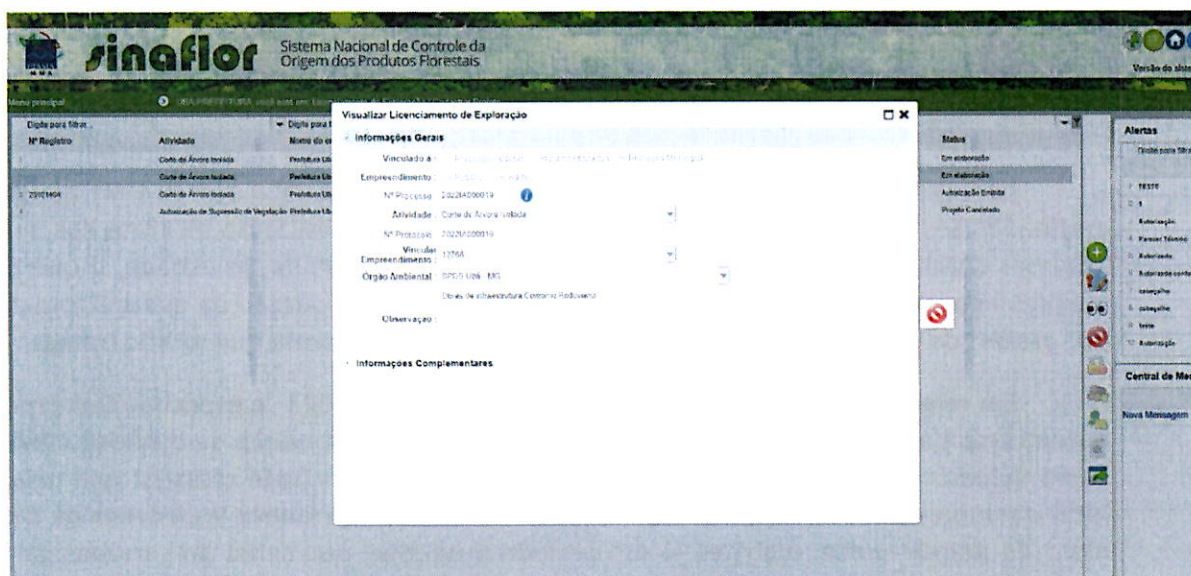
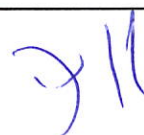
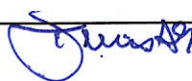


imagem 02: recorte da imagem do cadastro do projeto, no sistema Sinaflor.



Conforme declarado no requerimento ambiental apresentado, o produto e subprodutos florestais gerados serão utilizados parte no próprio local como mourões para realizar a reconstrução das cercas divisórias e parte será doada aos proprietários rurais adjacentes para uso interno em propriedade rural.

Verificamos que entre os 140 indivíduos arbóreos que serão suprimidos, 17 indivíduos são da espécie *Dalbergia nigra* ( FABACEAE ), popularmente conhecida como Jacarandá da bahia, consta na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, disposto na Portaria MMA nº 148 de 07 de Junho de 2022, que altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

Verificamos no Art. 26 do Decreto Estadual 47.749/2019, que dispõe sobre o corte de espécies ameaçadas de extinção:

**Art. 26.** A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

*I - risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;*

*II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;*

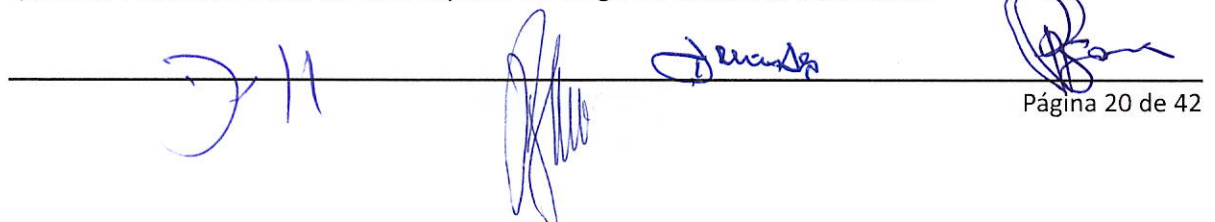
*III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.*

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

Verificamos nos estudos apresentados e em vistoria técnica que se trata de uma obra destinados aos serviços públicos de transporte e que, a não realização do corte dos indivíduos arbóreos solicitados no estudo, implicaria em uma nova abertura de estrada, o que causaria maiores impactos ambientais, sendo necessário apenas a adequação da estrada com abertura do "greide" da via para suportar o fluxo de veículos de grande porte que ali irão trafegar.

Em referida Portaria MMA nº 148 de 07 de Junho de 2022 , o espécime *Dalbergia nigra*, encontra-se classificado como " Vulnerável ". Por referida disposição as espécies classificadas como vulneráveis, é permitido o manejo sustentável. É importante ressaltar que próximo ao local da supressão dos indivíduos ameaçados de extinção há outros espécimes de *Dalbergia nigra* de grande porte, matrizes já em período produtivo, que serão preservadas garantindo assim a manutenção da espécie. Soma-se a isso a compensação ambiental na proporção de 10:1 que será realizada com a mesma espécie ao longo do contorno rodoviário.

---



Página 20 de 42



Verificamos também que a espécie, é uma árvore semicaducifólia, com 10 a 20 m de altura e 15 a 45 cm de DAP, podendo atingir até 35 m de altura e 155 cm de DAP na idade adulta, possui o tronco na maioria das vezes tortuoso e irregular com copa larga e achatada, suas folhas apresentam-se compostas com flores branco amareladas, os frutos em geral apresentam uma ou até duas sementes centrais de cor castanha, lisa, achatada e pequena.

É uma planta hermafrodita, tendo como principal vetor de polinização as abelhas e diversos insetos pequenos, que são atraídas pela sua floração que acontece de Setembro a Novembro em Minas Gerais, os frutos amadurecem de Maio a Outubro, apresentando a dispersão de seus frutos de forma anemocórica.

É encontrada de forma natural no Brasil nos estados na Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, de características exclusiva da Floresta Ombrófila Densa Submontana, também encontrada na transição entre a Floresta Estacional Semidecidual e a Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica).

É uma espécie secundária tardia, no seu habitat, raramente ou nunca se encontra em regeneração natural, por causa do coelho-do-mato (*Sylvilagus brasiliensis*), ávido pelas plântulas dos gêneros *Dalbergia* e *Machaerium* (Duarte, 1978), esse animal é o maior inimigo natural do jacarandá na fase inicial de sua vida, daí a raridade da espécie. Sua madeira é muito procurada para fabricação de móveis e artesanatos em geral, paisagístico e reflorestamento.

Foi apresentado um estudo técnico denominado "Relatório Técnico para outorga de uso de recursos hídricos em água superficial onde são apresentados os cálculos hidrológicos demonstrando que o dimensionamento hidráulico a ser realizado está tecnicamente de acordo com a vazão da bacia.

Verificamos em vistoria e nos estudos ambientais apresentados, que o responsável técnico apresentou as informações necessárias para demonstrar a Inexistência de Risco de Agravamento de processos como enchentes, erosões ou movimentos acidentais de massa de solo ou rochosa, relacionada à execução da intervenção ambiental em APP, de modo que as obras de travessias realizadas nos Córregos, não irão causar distúrbios à jusante do empreendimento, onde verificamos que em todas as 4 travessias da estrada serão ampliadas visando à melhoria das condições de escoamento das águas, onde:

Na primeira travessia no lugar da vazão de 1 tubo de concreto de 60cm de diâmetro, serão colocados 3 tubos de concreto de 120 cm de diâmetro, nas coordenadas geográficas: Lat: 21° 8'37.08"S Long: 42°59'50.38"O.

Na segunda travessia no lugar da vazão de 1 tubo de concreto de 60 cm de diâmetro, seriam colocados 2 tubos de concreto de 100 cm de diâmetro, nas coordenadas geográficas: Lat: 21° 8'29.86"S Long: 42°58'53.17"O.

Na terceira travessia no lugar da vazão de 1 tubo de concreto de 60 cm de diâmetro, serão colocados 2 tubos de concreto de 100 cm de diâmetro, ou seja aumentado nas coordenadas geográficas: Lat: 21° 8'29.86"S Long: 42°58'53.17"O.



Na quarta travessia no lugar da vazão de 1 tubo de concreto de 60 cm de diâmetro, será colocado 1 aduela de concreto de 2,5 x 2,5, nas coordenadas geográficas: Lat: 21° 8'55.99"S Long: 42°58'25.19"O, ou seja, aumentado também a vazão do trecho, sendo possível constatar que o espaço disponível para escoamento das águas foi ampliado, o que contribui para evitar o agravamento de enchentes no local onde ocorreu a execução da intervenção e em seus entornos imediatos.

### 5.3 – Das medidas mitigadoras

Durante a fase de execução das obras, algumas medidas mitigadoras foram propostas no sentido de mitigar impactos oriundos da intervenção ambiental:

Impactos Ambientais sobre o Solo: A área destinada à implantação do empreendimento, incluem a limpeza do terreno, terraplanagens, escavações, aterros, além da supressão de 140 indivíduos arbóreos, tornando esse solo mais vulnerável às intempéries do clima, favorecendo o desenvolvimento e ampliação de processos erosivos e voçorocamentos. Esses processos poderão se instalar com maior facilidade, durante a época chuvosa e o carreamento dos sedimentos poderá causar o assoreamento dos corpos hídricos. Assim, se faz de suma importância os trabalhos de mitigação dos danos ambientais. Sendo proposto as seguintes medidas mitigadoras:

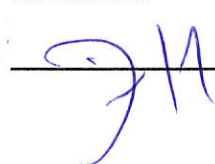
1) Destinar de forma adequada o escoamento das águas pluviais com construção de sarjetão (canais triangulares longitudinais) destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc).

2) Nos locais das intervenções serão utilizados biomantas para evitar erosão do solo, assim como, a proteção e revestimento vegetal dos taludes decorrentes de escavação, aterro e limpeza da área para alargamento da via.

Impacto Ambiental sobre os Recursos hídricos: Dentre os impactos resultantes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais pode-se citar o aumento na turbidez da água, assoreamento dos corpos-d'água. Sendo proposto as seguintes medidas mitigadoras:

1) Evitar a supressão de vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos, para evitar que todo material terroso proveniente da terraplenagem, de escavações ou da manutenção de estradas, seja direcionada para às linhas preferenciais de escoamento das águas pluviais.

2) Durante a fase de capeamento do contorno rodoviário, evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos, para evitar o carreamento do produto para a área de drenagem da rodovia.





Impactos Ambientais sobre a Flora: Para ampliação da rodovia, haverá a necessidade da supressão de parte da vegetação que está ao longo do contorno rodoviário, sendo esse, um dos principais impactos gerados sobre a flora local. A perda de cobertura vegetal se dará de forma direta e imediata e culminará com a redução de árvores locais. Sendo proposto, medidas de mitigação e compensação sobre os impactos causados pela intervenção em áreas de APP, e supressão da vegetação:

1) Na fase de obras, as atividades de intervenção em APP e o corte de árvores, deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sendo as ações orientadas sobre os procedimentos de supressão, visando intervir apenas nas áreas previstas em projeto, minimizando os impactos e a compatibilização com as áreas de compensação.

2) Identificar as áreas que possam ser recuperadas como forma de compensação, aplicando técnicas de recuperação adequadas à paisagem e à realidade local.

3) Arborização do contorno rodoviário para reposição das árvores isoladas suprimidas no local, visando oferecer abrigo e alimento para a fauna local.

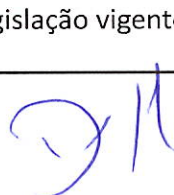
Impactos Ambientais sobre a Fauna: Evitar e/ou minimizar os impactos causados à fauna silvestre e doméstica durante a fase das obras do contorno rodoviário, onde, certamente as espécies da fauna sofrerão impactos oriundos da implantação do contorno rodoviário, considerando a supressão de vegetação, movimentação de máquinas e pessoas, e a alteração do meio físico, fatores esses, apontados como as principais causas de redução de habitat e atropelamento de animais. Sendo proposto as seguintes medidas mitigadoras:

1) Instalação de iluminação pública, a fim de melhorar a visibilidade dos condutores de veículos e pedestres que irão trafegar pelo local.

2) Arborização do contorno rodoviário para reposição das árvores isoladas suprimidas no local, visando oferecer abrigo e alimento para a fauna local.

Poluição gerada nos canteiros de obras e frentes de serviço: Durante a implantação do empreendimento, as atividades realizadas nos canteiros de obras e frentes de serviços, geram poluentes de naturezas distintas, dentre eles pode-se citar a geração de poeiras (suspensão de material particulado), geração de ruídos e de resíduos sólidos, podendo ser provenientes da supressão de vegetação, instalação e operação do canteiro de obras, escavações e a própria execução das obras. Sendo proposto as seguintes medidas mitigadoras:

1) Assegurar que os resíduos sólidos gerados durante as fases de implantação, execução e desmobilização das obras do contorno rodoviário sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados, além de serem destinados a aterros licenciados, de acordo com a legislação vigente.



2) Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso junto às áreas habitadas vizinhas ao empreendimento, além da manutenção periódica de equipamentos e máquinas visando baixos níveis de ruído.

3) Realizar a aspersão de água periodicamente sobre os locais de movimentação de solo, principalmente no período seco, visando diminuir a geração de poeiras.

4) Revisão periódica em oficinas das máquinas utilizadas nas obras, minimizando a poluição atmosférica pelo mal funcionamento e vazamento de óleos ou combustíveis.

#### 5.4 – Das medidas compensatórias

Cabe esclarecer que o responsável pelos estudos técnicos propõe a compensação ambiental da seguinte forma:

Área de APP que sofrerá intervenção pela obra 19.249.74 m<sup>2</sup>, compensação: 4278 mudas arbóreas que será realizado/executado na Área Verde Municipal do loteamento San Raphael III, com área disponível para plantio de 51.837.92 m<sup>2</sup>. Como compensação ambiental o responsável pelos estudos propõe a elaboração e execução de um projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF, para uma área duas vezes maior ao tamanho da área de intervenção, ou seja, 38.499.48 m<sup>2</sup> a serem compensados com o plantio de 4.278 mudas arbóreas nativas.

Corte de Árvores isoladas 123 árvores, compensação: 246 mudas arbóreas que será realizado/executado ao longo da faixa de rolamento do Contorno Rodoviário. (*Tibouchina granulosa*).

Corte de Árvore ameaçada de extinção 17 árvores, compensação : 170 árvores que será realizado/executado no próprio Contorno Rodoviário. (*Dalbergia nigra*).


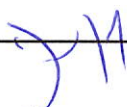
Conforme Decreto Estadual 47.749/19 (Art. 73), a autorização dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.

A resolução conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021 traz:

Art. 29 – A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019, será determinada na seguinte razão:

I – dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;

II – vinte mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo – EM;





III – vinte e cinco mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR;

Como compensação ambiental o responsável técnico pelos estudos propõe o plantio com uma quantidade de mudas dez vezes a quantidade de árvores a serem cortadas, ou seja, o plantio de 170 ( cento e setenta ) mudas de *Dalbergia nigra*, disposta linearmente em ao longo da faixa de rolamento do contorno rodoviário, que apresenta área suficiente para o plantio das mudas.

Após a Emissão da DAIA o responsável técnico deverá cumprir todo o cronograma de atividades e manejo apresentados no PTRF e ainda apresentar ao órgão ambiental municipal, relatório de execução (implantação) do PTRF e, semestralmente, apresentar relatório de acompanhamento do plantio, durante todo o prazo vigente do PTRF apresentado que é de 05 (cinco) anos contando como ano 01, sendo o ano da aprovação e emissão do DAIA.

## 6. Anexos

Fazem parte da presente análise os seguintes anexos:

Anexo I. Relatório fotográfico da área de intervenção efetivadas na visita técnica.

Anexo II. Demonstração da área onde se executará o plantio em compensação.

Anexo III. Documentos apresentados sobre intervenção solicitada.

Anexo IV. ART 's, apresentadas no processo.

Anexo V. Cadastro dos indivíduos arbóreos realizado junto ao Sistema Sinaflor.

Anexo VI. Mapa das áreas de intervenção em APP.

Anexo VII. Tabela dos indivíduos arbóreos inventariados.

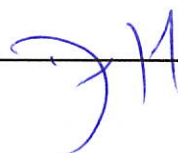
## 7. Conclusão

Considerando-se as análises técnica e jurídica realizadas infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação do CODEMA, de forma que a equipe interdisciplinar que analisa o processo, opina pelo DEFERIMENTO, referente à concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA para intervenção em área de

preservação permanente, com supressão de vegetação, com a sujeição de sua análise ao CODEMA sugerindo seja condicionada a autorização a que o Requerente apresente o cumprimento às seguintes medidas:

**- medidas mitigadoras:**

- \* Destinar de forma adequada o escoamento das águas pluviais com construção de sarjetão canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.
- \* Nos locais das intervenções deverão ser utilizados biomantas para evitar erosão do solo, assim como, a proteção e revestimento vegetal dos taludes decorrentes de escavação, aterro e limpeza da área para alargamento da via.
- \* Evitar a supressão de vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos, para evitar que todo material terroso proveniente da terraplenagem, de escavações ou da manutenção de estradas, seja direcionada para as linhas preferenciais de escoamento das águas pluviais.
- \* Durante a fase de capeamento do contorno rodoviário evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos, para evitar o carreamento do produto para a área de drenagem da rodovia.
- \* Na fase de obras, as atividades de intervenção em APP e supressão da vegetação, deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sendo as ações orientadas sobre os procedimentos de supressão, visando intervir apenas nas áreas previstas em projeto, minimizando os impactos e a compatibilização com as áreas de compensação.
- \* Instalação de iluminação pública, a fim de melhorar a visibilidade dos condutores de veículos e pedestres que irão trafegar pelo local.
- \* Arborização do contorno rodoviário para reposição das árvores isoladas suprimidas no local, visando oferecer abrigo e alimento para a fauna local.
- \* Assegurar que os resíduos sólidos gerados durante as fases de implantação, execução e desmobilização das obras do contorno rodoviário sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados, além de serem destinados a aterros sanitários licenciados, de acordo com a legislação vigente.
- \* Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso junto às áreas habitadas vizinhas ao empreendimento, além da manutenção periódica de equipamentos e máquinas visando baixos níveis de ruído.





- \* Realizar a aspersão de água periodicamente sobre os locais de movimentação de solo, principalmente no período seco, visando diminuir a geração de poeiras.
- \* Revisão periódica em oficinas das máquinas utilizadas nas obras, minimizando a poluição atmosférica pelo mal funcionamento e vazamento de óleos ou combustíveis.

**- medidas compensatórias**

1- Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 38.499.48 m<sup>2</sup>.

2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m<sup>2</sup> de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 4.278 ( Quatro mil, duzentos e setenta e oito ) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.

3- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.

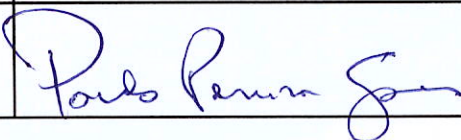
4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.

5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratamentos culturais e do replantio se necessário.



6- Nos termos do proposto, os tratamentos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos neste parecer constarão se constituem em **termo de compromisso** e vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil, nos termos do art. 30, da DN CODEMA 02/2020.

Ubá, 17 de Agosto de 2022.

Equipe de análise	Matrícula	Assinatura
Paulo Pereira Gomes – Eng. Agrônomo	8731	



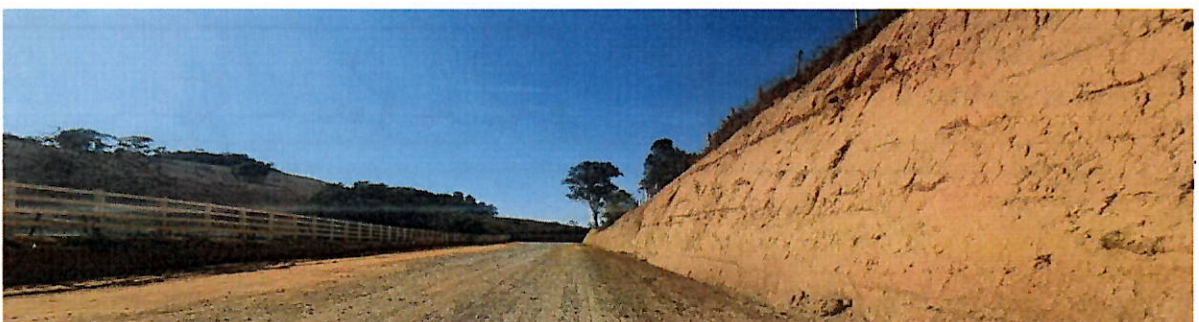
Denis Alves da Silva – Biólogo	13.490	 <b>Denis Alves da Silva</b> SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL MATRÍCULA 13490 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Daniel Souza Vieira – Bacharel em Direito  Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual	13.893	 <b>Daniel Vieira de Souza</b> Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual - Mat. 13893 Prefeitura Municipal de Ubá
Maximiliano Fernandes Lima – Bacharel em Direito		

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

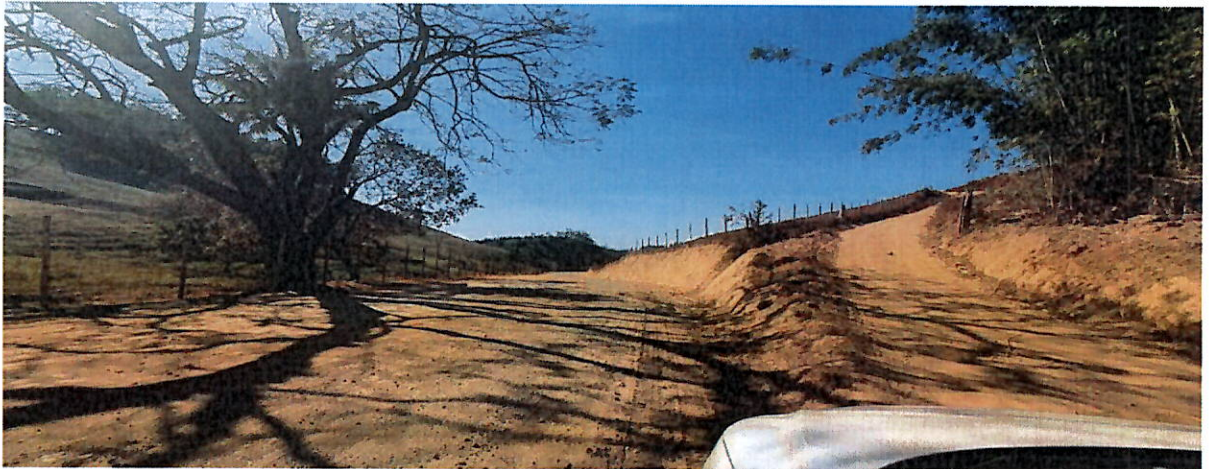
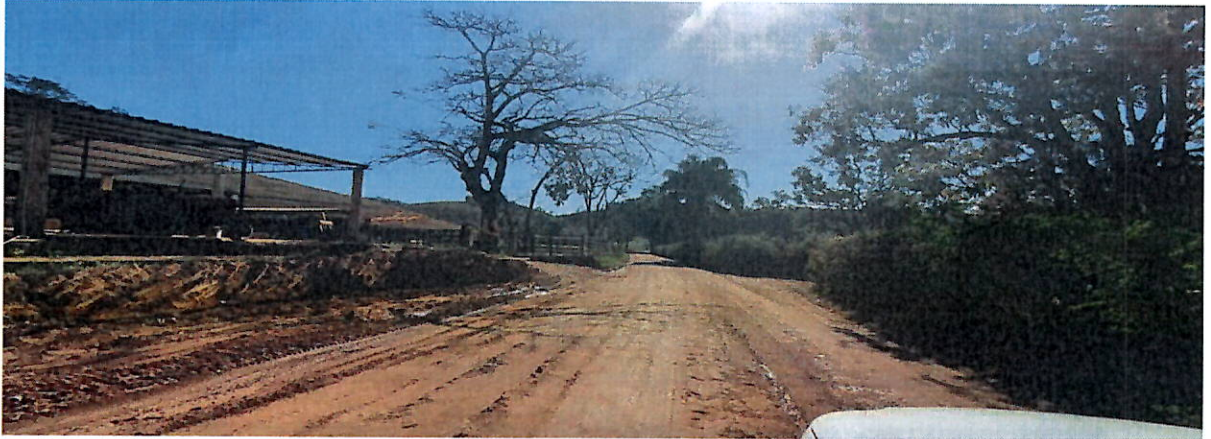
Paulo Sérgio Costa de Oliveira – Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável .

ANEXO I

Relatório fotográfico da área de intervenção  
Imagens efetivadas na visita técnica na data de 29/07/2022.





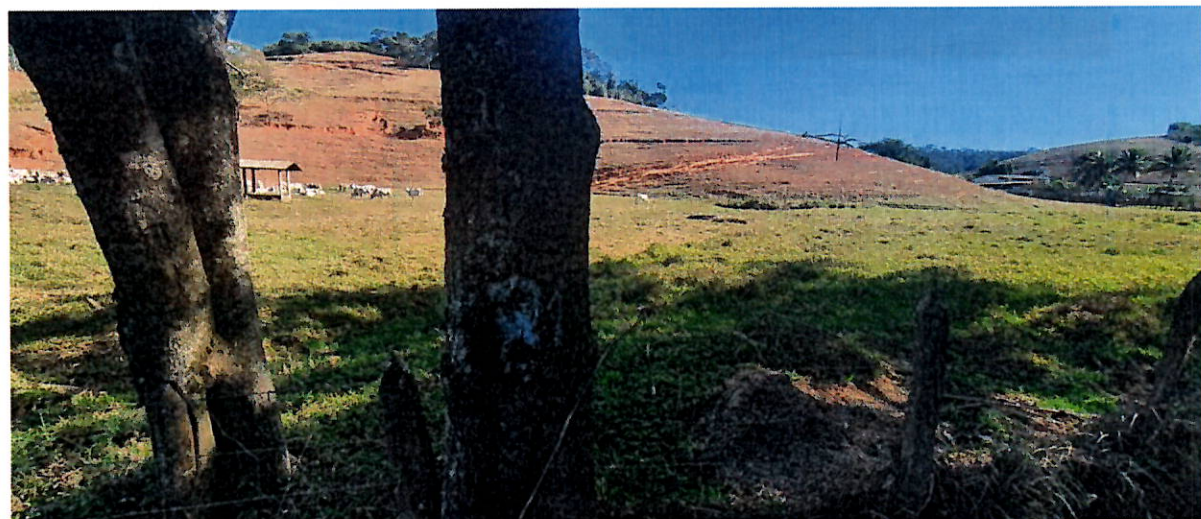



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



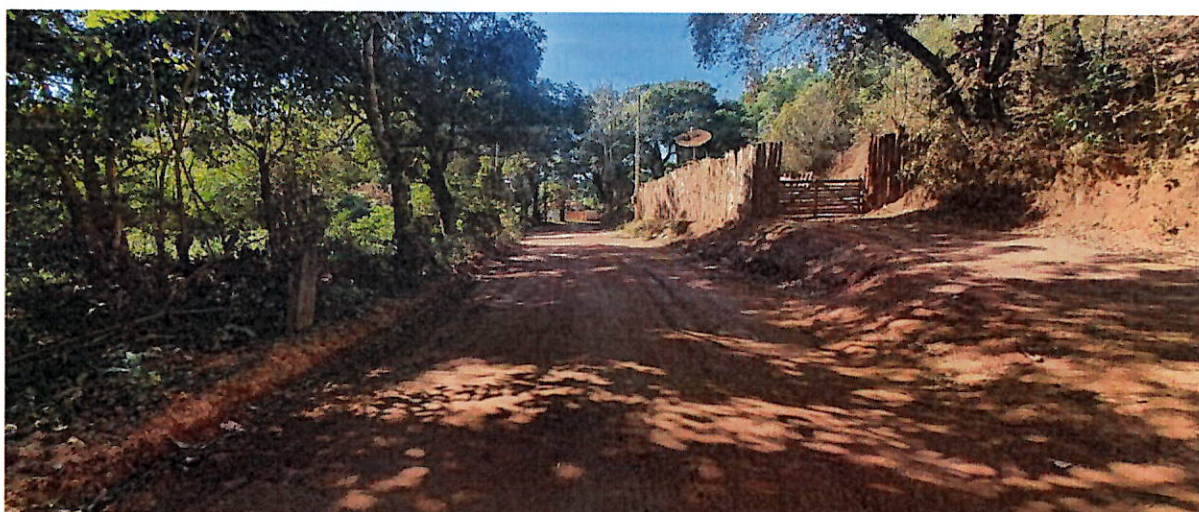


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



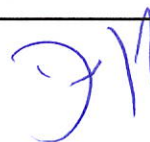
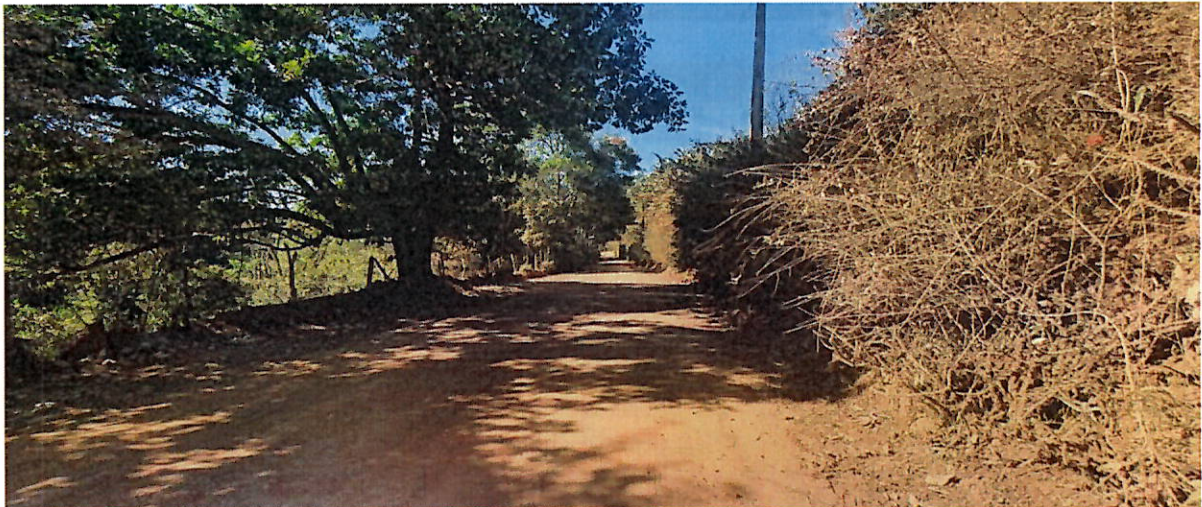


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*









*[Handwritten signature]*

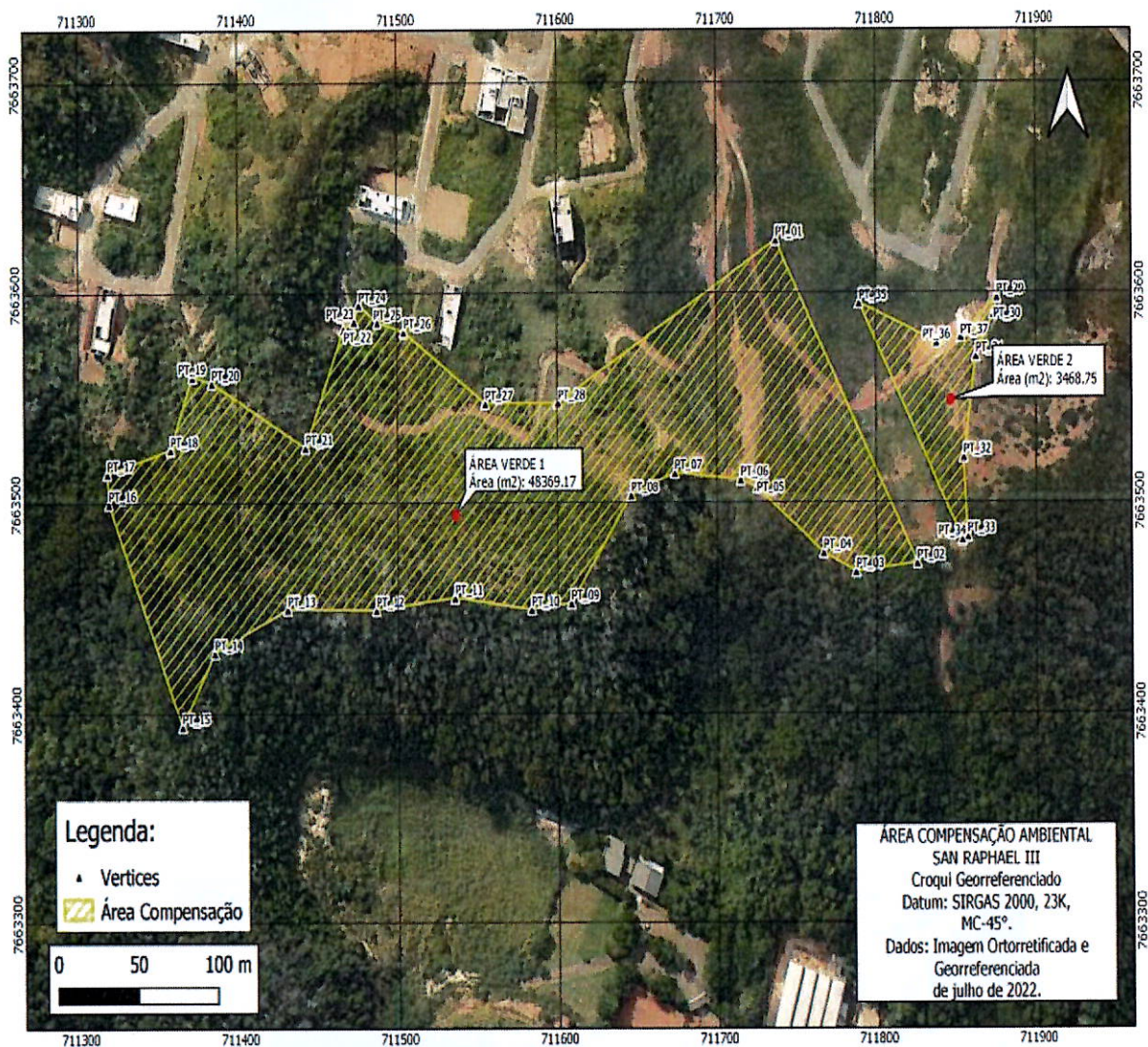
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ANEXO II

Demonstração da área onde se executará o plantio em compensação.

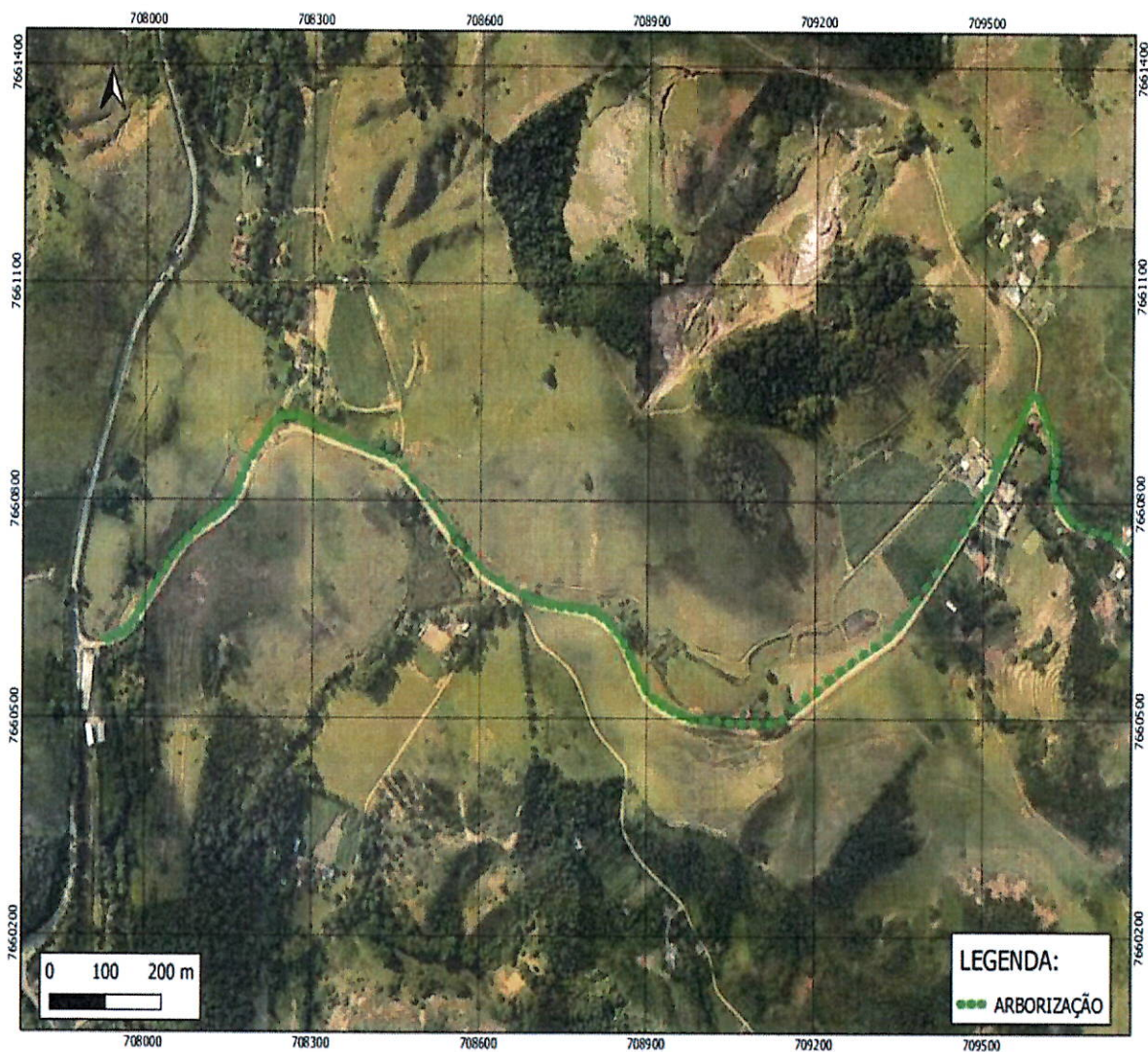


Recorte da imagem do local da compensação ambiental que será executada na Área Verde Municipal do loteamento SAN RAPHAEL III.









Recorte da imagem do plantio em compensação ao longo da faixa de rolamento do contorno rodoviário.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO III

Documentos apresentados sobre a intervenção solicitada - Certidão de cadastro de Travessias.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Certidão**

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIROS**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no CURSO D'ÁGUA: SEM DENOMINAÇÃO, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°08'37,9468" e de longitude 42°59'50,6696", requerida por MUNICÍPIO DE UBÁ, portador do CPF/CNPJ Nº 18.128.207/0001-01, no Município de UBÁ, encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer

Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Urga-ZM

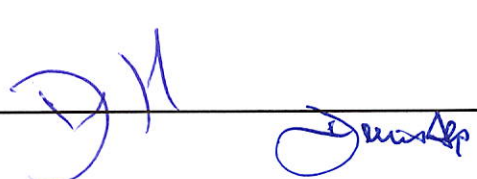
(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).  
(Prorrogada a delegação pela Portaria IGAM nº 39/2021)

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**

**Ubá, 20 de junho de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer, Gerente**, em 04/07/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do







SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Certidão**

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIROS**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no CURSO D'ÁGUA: SEM DENOMINAÇÃO, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°08'37,4378" e de longitude 42°59'02,4433", requerida por MUNICÍPIO DE UBÁ, portador do CPF/CNPJ Nº 18.128.207/0001-01, no Município de UBÁ, encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer  
Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Urga-ZM

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).  
(Prorrogada a delegação pela Portaria IGAM nº 39/2021)

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**  
**Ubá, 20 de junho de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer, Gerente**, em 04/07/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010](#), e no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 6.917, de 26 de julho de 2017](#).

*JH*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Certidão**

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIROS**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no CURSO D'ÁGUA: SEM DENOMINAÇÃO, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°08'30,1967" e de longitude 42°58'53,1673", requerida por MUNICÍPIO DE UBÁ, portador do CPF/CNPJ Nº 18.128.207/0001-01, no Município de UBÁ, encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer  
Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Urga-ZM

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).  
(Prorrogada a delegação pela Portaria IGAM nº 39/2021)

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**  
**Ubá, 20 de junho de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer, Gerente**, em 04/07/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





MUNICÍPIO DE UBÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Certidão**

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIROS**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no CURSO D'ÁGUA: SEM DENOMINAÇÃO, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°08'55,9297" e de longitude 42°58'25,2813", requerida por MUNICÍPIO DE UBÁ, portador do CPF/CNPJ Nº 18.128.207/0001-01, no Município de UBÁ, encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer  
Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Urga-ZM

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).  
(Prorrogada a delegação pela Portaria IGAM nº 39/2021)

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**  
**Ubá, 20 de junho de 2022**

	Documento assinado eletronicamente por <b>Sandra Aparecida Moreira Scheffer, Gerente</b> , em 04/07/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</a> .
--	---

Recorte da imagem da regularização realizada sobre as 04 travessias, solicitadas para a intervenção.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



MUNICÍPIO DE UBÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV

ART 's, apresentadas no processo.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20221353488

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS RODRIGUES BARRETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1403301875

Registro: MG0000079933D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PRAÇA SÃO JANUÁRIO

Complemento:

Cidade: UBÁ

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01

Nº: 238

CEP: 36500066

Contrato: 03-082022

Valor: R\$ 6.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 03/08/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO JANUÁRIO

Complemento:

Cidade: UBÁ

Data de Início: 10/08/2022

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Bairro: CENTRO

UF: MG

Previsão de término: 30/12/2022

Código: Não Especificado

Nº: 238

CEP: 36500066

Coordenadas Geográficas: -21.144046, -42.998115

CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	15,5400	ha
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	15,5400	ha
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	15,5400	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO PLINIMÉTRICO PARA CONTORNO DE ESTRADA



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

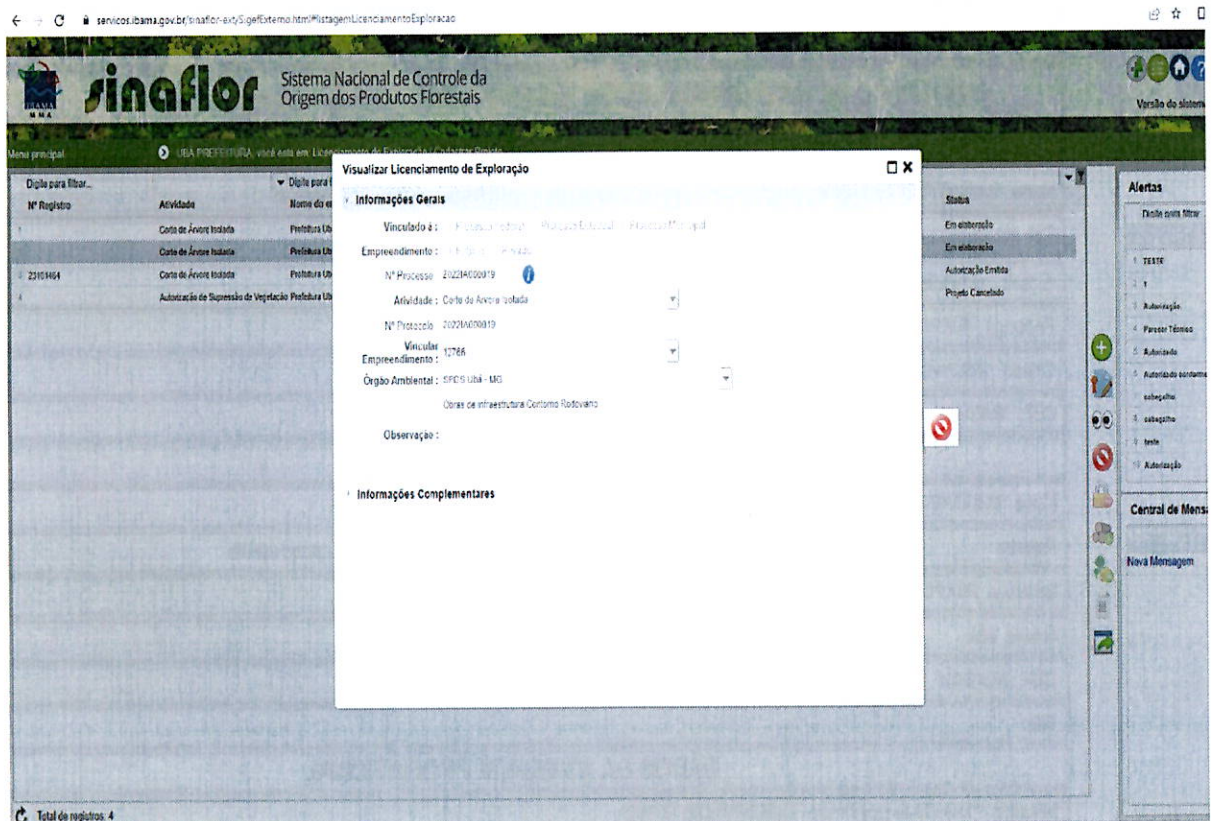
Situação: DEFERIDO		Data: 09/08/2022	
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>		Nº: 20221000110693	
<b>CONTRATADO</b>			
Nome MARCOS PEREIRA LOPES		Registro CRBio: 128560/04-D	
Cpf: 081.996.536-71		Tel: (32) 98822-7360	
E-mail: LOPESBIOCEL@GMAIL.COM			
Endereço RUA ROSA PACHECO, 140			
Cidade: VISCONDE DO RIO BRANCO		Bairro: BARREIRO	
CEP: 36.520-000		UF: MG	
<b>CONTRATANTE</b>			
Nome MUNICÍPIO DE UBÁ			
Registro		CPF/CGC/CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Endereço RUA PC SAO JANUARIO, 238			
Cidade UBÁ		Bairro CENTRO	
CEP: 36.500-001		UF: MG	
Site:			
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
Natureza Ocupação de cargo/função - CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA			
Identificação TNS-BIÓLOGO			
Município do Trabalho: UBÁ,	UF:MG	Município da sede: UBÁ,	UF:MG
Forma de participação: INDIVIDUAL	Perfil da equipe:		
Área do Conhecimento: ECOLOGIA	Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE		
<p>Descrição sumária da atividade: As atividades profissionais que dizem respeito à proposição, execução, coordenação, supervisão e orientação de estudos, projetos, pesquisas, serviços, assessorias, consultorias, perícias, pareceres e laudos técnicos, fiscalização, bem como quaisquer outras atividades nas diversas áreas do conhecimento das Ciências Biológicas</p>			

7/11




ANEXO V

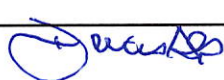
Cadastro dos indivíduos arbóreos realizado junto ao Sistema Sinaflor.



The screenshot displays the Sinaflor web application interface. A modal window titled "Visualizar Licenciamento de Exploração" is open, showing the following details:

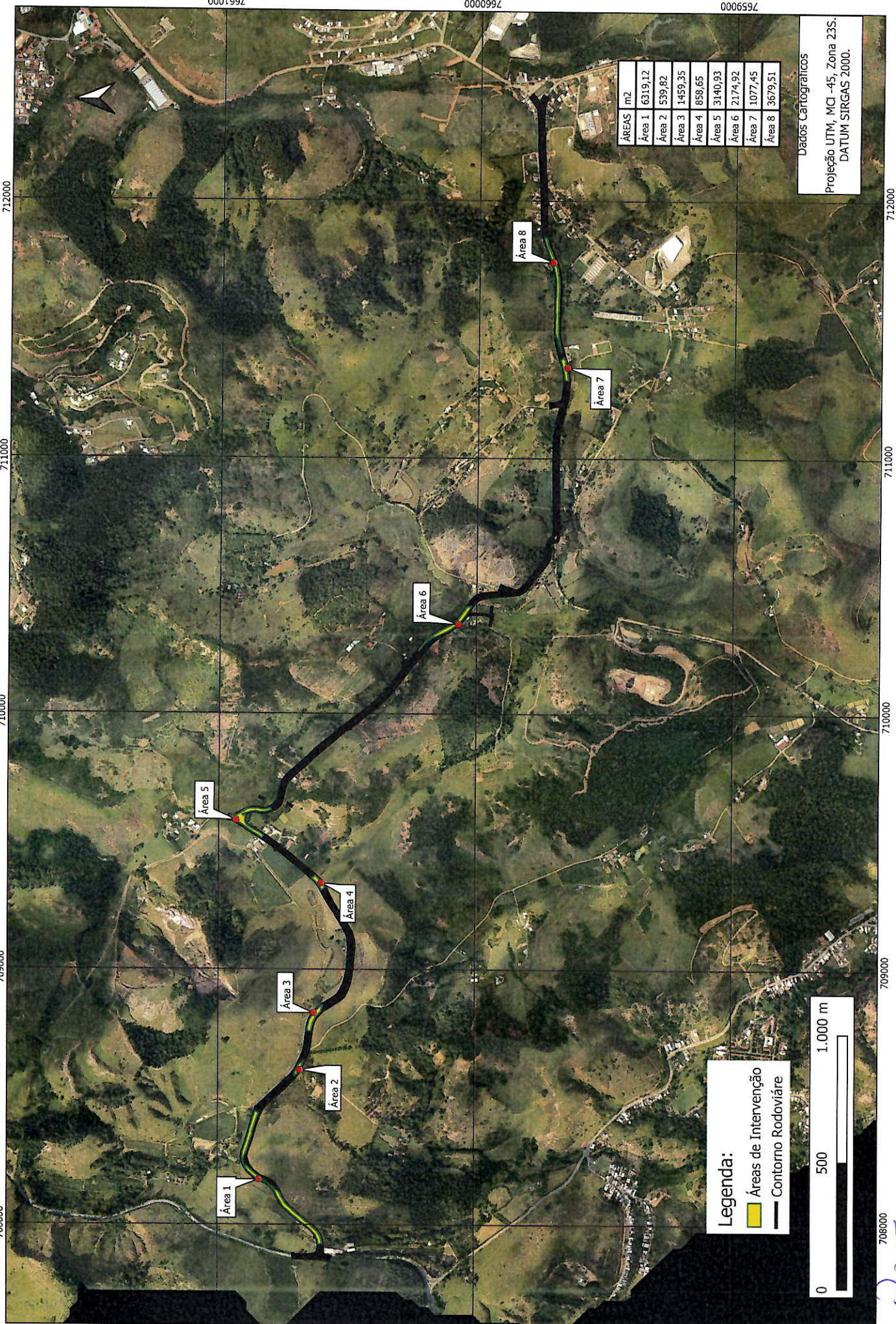
- Vinculado à:** Prefeitura UBA - Prefeitura UBA - Prefeitura UBA
- Empreendimento:** 12766
- Nº Processo:** 2022IA00019
- Atividade:** Corte de Árvore Isolada
- Nº Protocolo:** 2022IA00019
- Vincular Empreendimento:** 12766
- Órgão Ambiental:** SPDS UBA - MG
- Observação:** Obras de infraestrutura Corrimão Rodoviário

The background interface includes a table with columns "Nº Registro", "Atividade", and "Nome da Empresa". The table contains four rows, with the first row having a "23101404" in the "Nº Registro" column. The interface also features a sidebar with "Alertas" and "Central de Mensagens" sections.





**MAPA DAS ÁREAS EM INTERVENÇÃO EM APP  
CONTORNO RODOVIÁRIO  
UBÁ (MG)**



ÁREAS	m <sup>2</sup>
Área 1	6319,12
Área 2	539,82
Área 3	1459,35
Área 4	858,65
Área 5	3140,93
Área 6	2174,92
Área 7	1077,45
Área 8	3679,51

**Legenda:**  
 Áreas de Intervenção  
 Contorno Rodoviário



**Dados Cartográficos**  
 Projeção UTM, MCI -45, Zona 23S.  
 DATUM SIRGAS 2000.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ANEXO I

Nº árvore	fuste	Nome científico	Nome regional	Família	Origem	CAP (cm)	Ht (m)	Georeferenciamento
1		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	220	9	21°8'35'85"S, 42°59'53'40"W
2		Mimosa caesalpinifolia	Sansão	Fabaceae	nativa	35	3	21°8'36'52"S, 42°59'53'35"W
4		Dalbergia nigra	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	115	8	21°8'37'98"S, 42°59'53'19"W
5	3	Roystonea olaracea	Palmeira	Aracaceae	Exótica	113	8	21°8'36'08"S, 42°59'54'08"W
6		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	120/160/112	8,5	21°8'36'09"S, 42°59'54'00"W
7	5	Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	206	8	21°8'36'55"S, 42°59'54'08"W
8		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	91/100/70/70/85	8	21°8'37'15"S, 42°59'54'05"W
9		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	220/70	7,5	21°8'37'87"S, 42°59'53'97"W
10	5	Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	250	8,5	21°8'38'24"S, 42°59'54'00"W
11	2	Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	100/50/78/90/100	8	21°8'38'84"S, 42°59'54'00"W
12	3	Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	110/150	8	21°8'39'32"S, 42°59'53'93"W
13		Eucalyptus	Eucalipto	Myrtaceae	Exótica	90/94/200	8,5	21°8'37'75"S, 42°59'50'78"W
14	2	Eucalyptus	Eucalipto	Myrtaceae	Exótica	260	25	21°8'38'20"S, 42°59'51'10"W
15		Flamboyant	Flamboyant	Fabaceae	Exótica	160/160	20	21°8'37'37"S, 42°59'49'85"W
16		Flamboyant	Flamboyant	Fabaceae	Exótica	288	6	21°8'30'64"S, 42°58'56'90"W
17		Flamboyant	Flamboyant	Fabaceae	Exótica	177	5	21°8'30'25"S, 42°58'56'82"W
18	2	Caesalpinia pluviosa	Sibiruna	Fabaceae	Exótica	140	4	21°8'30'01"S, 42°58'56'65"W
19		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	92/147	7	21°8'29'83"S, 42°58'56'90"W
20		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	160	7	21°8'29'40"S, 42°58'56'21"W
21		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	140	7	21°8'29'14"S, 42°58'56'07"W
22		Cyntharexylum myrianthum	Pau viola	Bignoniaceae	Exótica	138	7	21°8'28'18"S, 42°58'55'42"W
23	2	Syzygium cumini	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	40	3	21°8'30'65"S, 42°58'53'00"W
24		Syzygium cumini	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	106/106	8	21°8'30'90"S, 42°58'53'00"W
25		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	40	5	21°8'31'05"S, 42°58'52'92"W
26		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	26	5	21°8'32'02"S, 42°58'52'17"W
27		Andra anthelmia	Angelim	Fabaceae	Exótica	26	5	21°8'32'22"S, 42°58'51'85"W
28		Syagrus romanzoffiana	Jerivá	Areaceae	Exótica	65	4	21°8'32'23"S, 42°58'51'79"W
29		Syzygium cumini	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	60	4,5	21°8'31'75"S, 42°58'52'46"W
30		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	95	5	21°8'32'39"S, 42°58'51'45"W
31	3	Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	118	8	21°8'32'26"S, 42°58'51'47"W
32		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	120/160/112	7	21°8'32'38"S, 42°58'51'42"W
33		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	17	8	21°8'32'27"S, 42°58'51'26"W
34		Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	80	5	21°8'32'37"S, 42°58'50'89"W
35		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	39	4	21°8'32'51"S, 42°58'50'52"W
36	2	Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	63	11	21°8'32'39"S, 42°58'50'63"W
37		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	25/28	3	21°8'32'65"S, 42°58'49'87"W
38		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	140	9	21°8'32'79"S, 42°58'49'50"W
39		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	60	10	21°8'33'08"S, 42°58'49'37"W
40		Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	30	7	21°8'32'66"S, 42°58'49'66"W
41		Cyntharexylum myrianthum	Pau viola	Bignoniaceae	Exótica	37	7	21°8'32'78"S, 42°58'49'37"W
42	2	Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	60	11	21°8'43'03"S, 42°58'39'32"W
43		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	67/67	8	21°8'43'84"S, 42°58'38'85"W
44		Schizolobium amazonicum	Paricá	Fabaceae	Exótica	31	5	21°8'44'71"S, 42°58'38'08"W
45		Schizolobium amazonicum	Paricá	Fabaceae	Exótica	46	5	21°8'45'24"S, 42°58'37'42"W
					Exótica	30	5	21°8'45'84"S, 42°58'36'62"W
46		Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	107	8	21°8'46'17"S, 42°58'36'19"W
47		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	73	8	21°8'46'57"S, 42°58'35'64"W
48		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	130	8	21°8'47'20"S, 42°58'34'95"W
49		Schizolobium amazonicum	Paricá	Fabaceae	Exótica	42	5	21°8'47'84"S, 42°58'33'98"W
50		Cyntharexylum myrianthum	Pau viola	Bignoniaceae	Exótica	54	4	21°8'48'13"S, 42°58'33'21"W
51		Cyntharexylum myrianthum	Pau viola	Bignoniaceae	Exótica	36	4	21°8'48'99"S, 42°58'32'22"W
52	3	Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	54/56/48	9	21°8'52'17"S, 42°58'28'54"W
53		Cyntharexylum myrianthum	Pau viola	Bignoniaceae	Exótica	61	12	21°8'47'84"S, 42°58'33'98"W
54	2	Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	74/11	9	21°8'48'13"S, 42°58'33'21"W
55		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	22	6	21°8'48'99"S, 42°58'32'22"W
56		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	23	6	21°8'47'84"S, 42°58'33'98"W
57		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	145	10	21°8'48'99"S, 42°58'32'22"W
58		Syagrus romanzoffiana	Jamelão	Myrtaceae	Exótica	58/75	9	21°8'46'01"S, 42°58'32'20"W
59		Guarea guidonia	Cura-madre	Melastomaceae	Exótica	220	13	21°8'48'99"S, 42°58'32'22"W
60		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	65	6	21°8'48'99"S, 42°58'32'22"W
61	2	Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	124/124	12	21°8'46'57"S, 42°58'35'64"W
62		Clitoria fairchildiana	Sombreiro	Fabaceae	Exótica	100	8	21°8'46'01"S, 42°58'36'20"W
63		Clitoria fairchildiana	Sombreiro	Fabaceae	Exótica	145	14	21°8'46'01"S, 42°58'36'20"W
64		Clitoria fairchildiana	Sombreiro	Fabaceae	Exótica	120/95	15	21°8'46'57"S, 42°58'35'64"W
65		S.N. 1			Exótica	49	9	21°8'50'66"S, 42°58'30'68"W
66		Clitoria fairchildiana	Sombreiro	Fabaceae	Exótica	82	15	21°8'46'01"S, 42°58'36'20"W
67		S.N. 1			Exótica	57	8	21°8'46'01"S, 42°58'36'20"W
68		Clitoria fairchildiana	Sombreiro	Fabaceae	Exótica	78	10	21°8'50'63"S, 42°58'29'84"W
69		S.N. 1			Exótica	58	8	21°8'50'66"S, 42°58'30'68"W
70		Psidium guajava	Goabeira	Myrtaceae	Exótica	47	3	21°8'51'76"S, 42°58'29'30"W
71		S.N. 2			Exótica	82	5	21°8'50'63"S, 42°58'29'84"W
72	2	Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	126/126	10	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
73		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	174	10	21°8'53'80"S, 42°58'27'96"W
74		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	216	10	21°8'54'26"S, 42°58'27'11"W
75		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	190	10	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
76	5	Muraya paniculata	Dama-da-noite	Myrtaceae	Exótica	36/36/36/36	3	21°8'54'26"S, 42°58'27'11"W
77	5	Muraya paniculata	Dama-da-noite	Myrtaceae	Exótica	36/36/36/36	3	21°8'53'80"S, 42°58'27'96"W
78		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	168	20	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
79		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	120	15	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
80		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	240	15	21°8'53'40"S, 42°58'28'19"W
81		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	120	7	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
82	2	Cecropia pachystachya	Embaúba	Urticaceae	Exótica	27	5	21°8'54'58"S, 42°58'26'88"W
83		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	64/80	5	21°8'54'26"S, 42°58'27'11"W
84		Mangifera indica	Mangueira	Anacardiaceae	Exótica	69	5	21°8'53'40"S, 42°58'28'19"W
85	2	Prunus dulcis	Amendoira	Rosaceae	Exótica	52/78	6	21°8'54'58"S, 42°58'26'88"W
86		Prunus dulcis	Amendoira	Rosaceae	Exótica	70	6	21°8'54'26"S, 42°58'27'11"W
87		Prunus dulcis	Amendoira	Rosaceae	Exótica	105	6	21°8'53'40"S, 42°58'28'19"W
88		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	138	6	21°8'53'81"S, 42°58'27'96"W
89		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	115	4	21°8'54'26"S, 42°58'27'11"W
90		Spathodea campanulata	Espatódia	Bignoniaceae	Exótica	168	5	21°8'54'58"S, 42°58'26'88"W
91		Anadenanthera colubrina	Angico vermelho	Fabaceae	Exótica	250	15	21°8'54'12"S, 42°58'27'24"W



92	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	92	12	21°9'54.34"S, 42°58'27.03"W	
93	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	30	6	21°9'54.58"S, 42°58'26.79"W	
94	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	70	8	21°9'55.40"S, 42°58'26.42"W	
95	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	39	7	21°9'55.72"S, 42°58'25.81"W	
96	3	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	59/44/48	6	21°9'55.68"S, 42°58'25.23"W
97	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	23	5	21°9'55.71"S, 42°58'25.77"W	
98	2	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	45/49	8	21°9'56.08"S, 42°58'25.35"W
99	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	45	8	21°9'56.81"S, 42°58'24.34"W	
100	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bala	Fabaceae	nativa/ameaçada	30	5	21°9'57.01"S, 42°58'23.65"W	
101	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	30	5	21°9'56.56"S, 42°58'14.61"W	
102	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	42	7	21°9'56.56"S, 42°58'14.53"W	
103	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	55	7	21°9'56.53"S, 42°58'14.25"W	
104	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	45	7	21°9'56.51"S, 42°58'14.02"W	
105	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	36	5	21°9'56.48"S, 42°58'13.70"W	
106	✓	<i>Cordia ecalyculata</i>	Café-do-mato	Boraginaceae	nativa	43	5	21°9'56.45"S, 42°58'13.20"W	
107	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Bignoniaceae	nativa	27	4	21°9'56.40"S, 42°58'13.03"W	
108	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	52	7	21°9'56.43"S, 42°58'13.06"W	
109	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	52	3	21°9'56.34"S, 42°58'11.99"W	
110	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	18	4	21°9'56.32"S, 42°58'14.46"W	
111	✓	S.N. 3		nativa		44	4	21°9'56.38"S, 42°58'6.70"W	
112	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	120	6	21°9'56.36"S, 42°58'6.23"W	
113	2	✓	<i>Cordia ecalyculata</i>	Café-do-mato	Boraginaceae	80/130	8	21°9'56.35"S, 42°58'5.99"W	
114	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	250	15	21°9'56.36"S, 42°58'5.44"W	
115	✓	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro-pardo	Boraginaceae	nativa	79	12	21°9'56.32"S, 42°58'5.30"W	
116	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	160	12	21°9'56.34"S, 42°58'4.82"W	
117	✓	<i>Bagassa guianensis</i>	Tatajuba	Moraceae	nativa	40	3	21°9'56.33"S, 42°58'4.44"W	
118	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Café-do-mato	Boraginaceae	nativa	140	5	21°9'56.30"S, 42°58'3.48"W	
119	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	63	5	21°9'56.33"S, 42°58'1.94"W	
120	✓	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá	Sapindaceae	nativa	110	7	21°9'56.30"S, 42°58'3.48"W	
121	✓	<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá	Sapindaceae	nativa	105	7	21°9'56.33"S, 42°58'1.94"W	
122	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	85	6	21°9'56.49"S, 42°58'0.99"W	
123	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	125	9	21°9'56.30"S, 42°58'1.36"W	
124	✓	<i>Andira anthelmia</i>	Angelim	Fabaceae	nativa	108	10	21°9'56.32"S, 42°58'1.19"W	
125	2	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	125/70	10	21°9'56.49"S, 42°58'0.99"W	
126	✓	<i>Cordia ecalyculata</i>	Café-do-mato	Boraginaceae	nativa	54	4	21°9'56.30"S, 42°58'1.36"W	
127	✓	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro-pardo	Boraginaceae	nativa	40	9	21°9'56.49"S, 42°58'0.99"W	
128	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Bignoniaceae	nativa/ameaçada	110	8	21°9'56.32"S, 42°58'1.19"W	
129	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	16	6	21°9'56.43"S, 42°58'0.50"W	
130	2	✓	<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Urticaceae	58/34	8	21°9'56.55"S, 42°57'59.84"W	
131	✓	<i>Cyntharexylum myrianthum</i>	Pau viola	Bignoniaceae	nativa	46	7	21°9'56.45"S, 42°57'59.39"W	
132	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá de espinho	Fabaceae	nativa/ameaçada	19	6	21°9'56.73"S, 42°57'59.25"W	
133	✓	<i>Psidium guajava</i>	Goiabeira	Myrtaceae	nativa	48	4	21°9'56.89"S, 42°57'58.45"W	
134	✓	<i>Guarea guidonia</i>	Cura-madre	Meliaceae	nativa	33	4	21°9'57.17"S, 42°57'58.67"W	
135	✓	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico vermelho	Fabaceae	nativa	120	12	21°9'57.23"S, 42°57'58.45"W	
136	✓	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá	Fabaceae	nativa/ameaçada	105	8	21°9'57.47"S, 42°57'57.97"W	
137	✓	<i>Corymbia citriodora</i>	EUCALIPTO CITRIODORA	Myrtaceae	Exótica	188	30	21°9'57.65"S, 42°57'57.40"W	
138		<i>Corymbia citriodora</i>	EUCALIPTO CITRIODORA	Myrtaceae	Exótica	60	7	21°9'57.46"S, 42°57'57.91"W	
139		<i>Corymbia citriodora</i>	EUCALIPTO CITRIODORA	Myrtaceae	Exótica	100/50/78/90/100	15	21°9'57.62"S, 42°57'57.13"W	
140		<i>Corymbia citriodora</i>	EUCALIPTO CITRIODORA	Myrtaceae	Exótica	122	15	21°9'57.72"S, 42°57'53.65"W	

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R' followed by a horizontal line extending to the right.